DOCUMENTO/NGGSAO

EDITAL Nº 1/2026/NGGSAO

O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas torna público que realizará credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a contratação de serviços comuns de manutenção predial, a fim de atender unidades cartorárias eleitorais localizadas em municípios do interior do Amazonas, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.878/2024 e demais legislação aplicável. O recebimento da documentação para credenciamento acontecerá a partir das 08h00 do dia 10 de agosto de 2026, por meio do email credint@tre-am.jus.br. A documentação apresentada antes do referido prazo não será recebida nem analisada para fins de credenciamento.

1. **Objeto**

1.1. Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para serviços comuns de manutenção predial em unidades cartorárias eleitorais em municípios do interior do Amazonas.

1.2. O credenciamento não obriga a Administração a contratar.

2. **Quantitativo, Serviços e Locais**

2.1. Os serviços, quantidades estimadas e preços unitários estão definidos no Anexo II do Termo de Referência.

2.2. As quantidades serão rateadas conforme necessidade das unidades cartorárias requerentes.

2.3. Os serviços serão prestados nos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento indicados no Anexo III do Termo de Referência.

3. **Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica**

3.1. Requerimento de Credenciamento

3.1.1. Por meio dos Anexos IV (Pessoa Física) ou V (Pessoa Jurídica) do Termo de Referência, com documentos comprobatórios.

3.1.2. O formulário conterá os tipos de serviços e municípios a serem atendidos.

3.1.3. Opção pela Lista Geral para qualquer município do Estado, quando não houver credenciados locais disponíveis.

3.1.4. Envio por e-mail para credint@tre-am.jus.br, a partir da data do edital no PNCP, contendo nome do responsável, endereço e contatos atualizados.

3.2. Documentos Comprobatórios

3.2.1. Pessoa Física:

I - Documento de identificação da pessoa física, como RG ou documento equivalente;

II - CPF e NIT/PIS/PASEP;

III - Comprovante de residência atualizado;

IV - Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI - Certidão negativa de falência;

VII - Dados bancários;

VIII - Declaração - SICAF (Decreto nº 11.878/2024);

IX - Demais declarações do item 13.

3.2.2. Pessoa Jurídica:

I - Inscrição no CNPJ;

II - Ato constitutivo/estatuto registrado;

III - Documentos de identidade e CPF dos sócios ou representante legal;

IV - Procuração, se a empresa for representada por terceiro;

V - Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VII - Certificado de Regularidade do FGTS;

VIII - Dados bancários;

IX - Declaração SICAF (Decreto nº 11.878/2024), e;

X - Demais declarações do item 13.

3.2.3. A Comissão poderá consultar SICAF e sites oficiais para verificação.

3.3. Vedações ao Credenciamento

Não participarão:

I - Menores de 18 anos (pessoa física);

II - Empresas em recuperação judicial sem plano acolhido, falência, dissolução ou liquidação;

III - Inidôneos/impedidos (CEIS, CNCIAI, TCU);

IV - Empresas com parentesco de administradores com autoridade da área (Decreto nº 9.507/2018);

V - Cadastro de trabalho análogo à escravidão ("lista suja");

VI - Condenações por discriminação, trabalho infantil/escravo;

VII - Vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4. Análise Documental

4.1. A documentação será analisada pela Comissão de Credenciamento do Interior (CREDINT) em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento do e-mail.

4.2. O interessado terá o prazo de 3 (três) dias úteis para correção de eventuais falhas, sob pena de inabilitação.

4.3. A reanálise da documentação será realizada em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento das correções.

4.4. Toda a comunicação ocorrerá por e-mail (assunto: DILIGÊNCIA - NOME DO INTERESSADO).

5. Distribuição da Demanda

5.1. A distribuição da demanda ocorrerá conforme a necessidade da unidade cartorária e ordem de contratação dos credenciados (subitem 6.2).

6. Ordem de Contratação

6.1. A ordem seguirá critérios cronológicos e geográficos, em listas únicas por município e geral.

6.2. Critérios Gerais

6.2.1. Obedecerá à data e horário de recebimento do e-mail com o requerimento de credenciamento e documentação comprobatória, em lista única comum a Pessoas Físicas e Jurídicas, garantindo isonomia.

6.2.2. Em caso de inconsistência na documentação, a posição será definida pela data e horário da resposta com as correções solicitadas.

6.3. Listas por Municípios e Geral

6.3.1. A ordem será determinada por município de localização das unidades cartorárias, conforme Anexo III do Termo de Referência.

6.3.2. Para evitar desabastecimento em localidades, cria-se a Lista Geral de Credenciados (Cadastro Único Estadual).

6.3.3. Credenciados do município específico terão primazia absoluta sobre a Lista Geral, que só será acionada se a lista local se esgotar ou não houver interessados locais.

6.4. Reposicionamento

6.4.1. Após execução do serviço e recebimento definitivo, o Credenciado será reposicionado ao último lugar da fila apenas na especialidade (item) demandada, mantendo a posição original nas demais especialidades do mesmo município.

6.4.2. Na Lista Geral, em caso de recusa ou ausência de resposta em 48 horas à consulta de interesse, o Credenciado será reposicionado ao último lugar, sem multas pecuniárias.

7. Impugnações, Esclarecimento e Recursos

7.1. Qualquer interessado é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade, solicitar esclarecimentos ou recorrer de decisões, via e-mail para a Comissão (credint@tre-am.jus.br).

7.2. Impugnações e Esclarecimento

7.2.1. A Comissão responderá por e-mail em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento.

7.2.2. Se acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP; não tem efeito suspensivo, e a decisão será motivada nos autos.

7.3. Recursos

7.3.1. Após decisão de habilitação, o interessado manifestará intenção de recorrer em até 3 (três) dias úteis do recebimento, sob pena de preclusão.

7.3.2. O recurso, dirigido à Comissão, será analisado em até 3 (três) dias úteis; sem reconsideração, seguirá à autoridade superior com motivação.

7.3.3. A autoridade superior decidirá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos autos.

8. Divulgação

8.1. O resultado final, com a lista de Credenciados ordenados pelo critério do subitem 6.2, será publicado e mantido atualizado permanentemente no PNCP.

9. Assinatura do Instrumento Contratual

9.1. Após divulgação, o Tribunal convocará o Credenciado por e-mail para assinar o Termo de Credenciamento, emitir a nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo para assinatura é de 10 (dez) dias úteis após convocação, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

9.3. A Administração poderá convocar durante toda a validade do credenciamento, sob pena de perda do direito e sanções da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Antes da emissão de empenho, serão consultados SICAF e CADIN (art. 6º da Lei nº 10.522/2002).

10. Reajuste de Preços

10.1. Os valores do Anexo II do Termo de Referência serão reajustados pelo INPC/IBGE a cada 12 (doze) meses da publicação no PNCP (art. 7º, I, Decreto nº 11.878/2024).

10.2. Os reajustes serão divulgados no PNCP com atualização do Anexo II do Termo de Referência.

11. Descredenciamento

11.1. O TRE/AM promoverá o descredenciamento nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Pedido formal do Credenciado, sem prejuízo de obrigações pendentes;

11.1.2. Perda das condições de habilitação;

11.1.3. Descumprimento injustificado ou sanção superveniente de impedimento/inidoneidade, com processo administrativo assegurado contraditório e ampla defesa.

11.2. Pagamentos de serviços já prestados ocorrerão normalmente até decisão de rescisão.

12. Termo de Credenciamento

12.1. Formalização

12.1.1. Formalizado pela assinatura do Termo de Credenciamento (Anexo II deste Edital), observadas as cláusulas do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Vigência dos Contratos

12.2.1. A vigência será de 5 (cinco) anos da publicação no PNCP (art. 106 da Lei nº 14.133/2021).

12.3. Alteração dos Contratos

12.3.1. Permitida nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Vigência do Credenciamento

12.4.1. A partir da publicação no PNCP, enquanto houver interesse da Administração.

13. Declarações

13.1. Deverão ser apresentadas:

13.1.1. Declarações Conjuntas do Interessado (Anexo III deste Edital);

13.1.2. Declaração de Enquadramento no Simples Nacional, se aplicável (Anexo VII do Termo de Referência).

14. Cometimento a Terceiros

14.1. Vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

15. Sanções Administrativas

15.1. O Credenciado ficará sujeito a advertência, multa, impedimento (até 3 anos) ou inidoneidade (3 a 6 anos), nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, com defesa prévia.

15.2. Podem cumular-se com multas de mora/convencionais, descontáveis dos pagamentos, além de ressarcimento de danos.

15.3. Composição de Multas

Tabela A

COMPOSIÇÃO DO VALOR DA MULTA		
Grau	**Porcentagem**	**Base**
1	**-**	**Advertência**
2	**1%**	**Sobre o valor total do item contratado**
3	**1,50%**	**Sobre o valor total do item contratado**
4	**2%**	**Sobre o valor total do item contratado**
5	**2,50%**	**Sobre o valor total do item contratado**
6	**3%**	**Sobre o valor total do item contratado**

Tabela B

TABELA DE INFRAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Incidência**	**Limite Máximo de Aplicação de Mora**	**Grau**	**Ultrapassado o limite máximo de aplicação**
1	**Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Edital e seus anexos e não elencadas nesta tabela de multas.**	**Por Ocorrência**	**1 (uma) ocorrência por obrigação**	**1**	**Vide item 2 desta tabela**

2	**Reincidir no descumprimento da mesma obrigação punida com advertência.**	**Por Ocorrência**	**1 (uma) ocorrência**	**2**	**Será configurada a inexecução parcial da contratação com aplicação de multa de até 10% do valor total contratado.**
3	**Deixar de cumprir o prazo para iniciar os serviços contratados.**	**Por dia**	**10 (dez) dias corridos**	**3**	**Será configurada a inexecução total da contratação com aplicação de multa de até 20% do valor total contratado.**
4	**Deixar de cumprir o prazo para entregar os serviços contratados.**	**Por dia**	**5 (cinco) dias corridos**	**4**	**Será configurada a inexecução total da contratação com aplicação de multa de até 20% do valor total contratado no caso da não entrega total do objeto; ou Inexecução parcial da contratação com aplicação de multa de até 10% do valor total contratado no caso de entrega parcelada já aceita pelo Credenciado.**
5	**Deixar de cumprir o prazo para refazimento dos serviços não aprovados no momento do recebimento ou garantia técnica.**	**Por Ocorrência ou Por dia**	**3 (três) ocorrências ou 10 (dez) dias corridos**	**5**	**Será configurada a inexecução parcial da contratação com aplicação de multa de até 10% do valor total contratado.**
6	**Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.**	**Por Ocorrência**	**1 (uma) ocorrência**	**6**	**Será configurada a inexecução parcial da contratação com aplicação de multa de até 10% do valor total contratado.**
7	**Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.**	**Por Ocorrência ou Por 10 dias**	**1 (uma) ocorrência ou 10 (dez) dias corridos**	**6**	**Será configurada a inexecução parcial da contratação com aplicação de multa de até 10% do valor total contratado.**

8	**Permitir situação que cause ou crie perigo de dano físico ou lesão corporal.**	**Por Ocorrência**	**1 (uma) ocorrência**	**6**	**Será configurada a inexecução total da contratação com aplicação de multa de até 20% do valor total contratado.**
9	**Permitir situação que cause consequências letais**	**-**	**-**	**-**	**Será configurada a inexecução total da contratação com aplicação de multa de até 20% do valor total contratado.**

15.4. Limites e Opções

15.4.1. Ultrapassado limite de mora: rescisão, aceitação com multa ou rejeição parcial, conforme interesse público.

15.4.2. Não cumulação de multas por mesma infração; abatimento possível.

15.5. Circunstâncias para Aplicação

Considerar gravidade, dano, vantagem indevida, antecedentes ou atenuantes/agravantes.

15.6. Prorrogações Excepcionais

15.6.1. Solicitação com 3 dias úteis de antecedência e prova (ex.: força maior, ordem administrativa), sem efeito suspensivo.

15.7. Execução de Multas

15.7.1. Pagamento em 5 dias úteis ou desconto/juízo, com juros de 0,5% a.m.; registro no SICAF.

15.7.2. Cada item/serviço como contrato autônomo; atrasos em dias corridos.

15.8. Publicação resumida no DOU, exceto advertência/multa de mora/convencional.

16. Fornecimento de Insumos, Peças e Equipamentos

16.1. Os preços contratados já incluem o fornecimento de todos os insumos, peças e equipamentos necessários à execução dos serviços, constituindo obrigação da CONTRATADA o seu fornecimento sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

16.2. Excepcionalmente, para os itens identificados na tabela do Anexo II do Termo de Referência com a indicação "sem fornecimento de material", a CONTRATADA fará jus ao ressarcimento dos insumos, peças e equipamentos efetivamente empregados, observados os procedimentos e o limite de valor fixo anual estabelecidos neste item e no referido Anexo.

16.3. Para fins de ressarcimento, a CONTRATADA deverá apresentar, previamente à aquisição, no mínimo 3 (três) cotações obtidas junto a seus fornecedores, para aprovação da CONTRATANTE, sendo considerado o menor preço de mercado apurado.

16.4. Caso a CONTRATANTE discorde do menor preço apresentado, realizará pesquisa própria de mercado e, encontrando preço inferior, dará conhecimento à CONTRATADA para que esta forneça os materiais, peças, componentes e equipamentos pelo menor preço encontrado pela Fiscalização.

16.5. O prazo para apresentação das 3 (três) cotações será de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da necessidade do serviço ou da aquisição, não sendo aceita a alegação de atraso nos serviços em razão do não fornecimento tempestivo pelos fornecedores.

16.6. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar carta de exclusividade emitida pelo respectivo fornecedor.

16.7. Ao valor dos insumos, peças e equipamentos ressarcíveis já deverão estar inclusos todos os impostos, custos administrativos e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento, devendo o valor corresponder ao aprovado pela Fiscalização.

16.8. As substituições de insumos, peças e equipamentos deverão ser aprovadas previamente pela CONTRATANTE.

16.9. O ressarcimento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, acompanhada da respectiva fatura de serviços.

16.10. Caso o limite anual previsto no Anexo II do Termo de Referência para os itens identificados como "sem fornecimento de material" seja integralmente utilizado antes do término da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de renovação do limite de verba, acompanhada de relatório técnico que detalhe a necessidade de ampliação do orçamento.

16.11. Todos os insumos, peças e equipamentos empregados nos serviços — independentemente de serem ressarcíveis ou já inclusos no preço contratado — deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados, devendo estar em conformidade com as especificações técnicas e com as normas da ABNT, e ser submetidos à aprovação prévia da Fiscalização.

16.12. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA, por escrito, informações sobre a origem das peças ou certificados de ensaios que comprovem a qualidade dos insumos, peças e equipamentos, sendo as verificações providenciadas pela CONTRATADA e realizadas por laboratórios aprovados pela Fiscalização.

16.13. Todos os insumos, peças e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA e empregados nos serviços deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

17. Disposições Finais

17.1. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração de seus requerimentos ou apresentação de documentos relativos ao credenciamento.

17.2. Consultas poderão ser formuladas à Comissão de Contratação pelo e-mail credint@tre-am.jus.br.

17.3. As informações relativas à classificação do Credenciado e os avisos relativos ao credenciamento, serão disponibilizados aos interessados no sítio eletrônico do TRE/AM e PNCP.

17.4. O requerimento de credenciamento implicará a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878/2024 e princípios de direito público.

17.6. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Amazonas, localizada na Capital do Estado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.7. As disposições deste Edital aplicam-se, ainda, aos contratos de credenciamento firmados com fundamento em edital anterior, nas seguintes condições:

17.7.1. As alterações que impliquem melhorias nas condições contratuais ou aumento de direitos e obrigações recíprocas terão aplicação imediata, independentemente de formalização de termo aditivo.

17.7.2. As alterações que resultem em modificação de preços, forma de pagamento ou condições econômico-financeiras dependerão de anuência expressa do credenciado, mediante assinatura de termo de adesão ou apostilamento.

17.7.3. As alterações de natureza administrativa, procedimental ou decorrentes de imposição legal aplicam-se de pleno direito aos contratos vigentes, dispensada a anuência do contratado.

17.7.4. Os credenciados anteriormente habilitados serão notificados formalmente sobre as novas disposições no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, facultando-se manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

17.7.5. A não manifestação no prazo estabelecido será interpretada como concordância tácita quanto às alterações de natureza administrativa e procedimental, permanecendo resguardado o direito de manifestação expressa sobre alterações de natureza econômico-financeira.

17.7.6. Caso o credenciado não concorde com as novas disposições que exijam sua anuência, poderá permanecer vinculado às condições originais até o termo final do contrato, ficando vedada, neste caso, a renovação ou prorrogação sob as condições anteriores.

18. Anexos

18.1. Anexo I – Termo de Referência e seus anexos.

18.2. Anexo II - Minuta do Termo de Credenciamento.

18.3. Anexo III - Modelo de Declarações Conjuntas.

Manaus (AM), 22 de julho de 2026.

Carla Maria Santos dos Reis

Presidente do TRE-AM

Anexo I do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a parametrização das informações necessárias à realização de procedimento administrativo de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços comuns de manutenção predial, nos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento Eleitoral localizados em 61 (sessenta e um) municípios do interior do Amazonas.

1.2. O presente instrumento tomou como base a solução sugerida no Estudo Técnico Preliminar, constante do Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Os serviços a serem contratados estão definidos no Anexo II deste Termo de Referência (Dos Serviços e dos Preços de Manutenção Pública Predial).

1.4. O local para execução do serviço será aquele dos Cartórios Eleitorais ou do Posto de Atendimento Eleitoral indicado pelo interessado no seu Requerimento de Credenciamento, sendo que os endereços estão relacionados no Anexo III deste Termo de Referência (Dos Locais de Prestação dos Serviços).

1.5. Registra-se que os serviços a serem contratados são enquadrados como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio das especificações usuais do mercado descritas neste Termo de Referência.

1.6. Os serviços a serem contratados são enquadrados como continuados, devido à necessidade permanente de manutenção predial, sendo a vigência plurianual considerada mais vantajosa, conforme a análise apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente procedimento auxiliar de credenciamento visa atender às demandas por serviços de manutenções de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, pintura, eletricista, encanador, dentre outros, requeridos pelos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento do interior do Estado do Amazonas.

2.2. A demonstração do interesse público envolvido e a definição das quantidades, dos valores e dos motivos que levaram à escolha da solução de "CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS" estão apresentadas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, constante no Anexo I deste Termo de Referência.

2.3. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do TRE/AM, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como segue:

2.3.1 ID PCA no PNCP: 00509018000113-0-000004/2026;

2.3.2 Data de publicação no PNCP: 21/05/2025;

2.3.3 Id do item no PCA: 11;

2.3.4 Classe/Grupo: 545 - Tipos Especiais de Serviços de Construção;

2.3.5 Identificador da Futura Contratação: 70003-70/2026.

2.4. As unidades requisitantes dos serviços são os Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento Eleitoral do interior do Amazonas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução como um todo está descrita no item 7 do Estudo Técnico Preliminar, constante no Anexo I deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Do Requerimento de Credenciamento

4.1. Os interessados deverão requerer o credenciamento para prestar os serviços, identificando os tipos de serviços e em qual município serão prestados, conforme modelos de requerimentos constantes nos Anexos IV e V deste Termo de Referência (Modelos de Requerimentos para Credenciamento de Pessoas Física e Jurídica).

4.1.1. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada por e-mail à Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico indicado no Edital de Credenciamento, observada a(as) Zonas Eleitorais/Postos de Atendimentos em que o interessado pretenda prestar o serviço, a partir da divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.1.2. O prazo inicial de envio das propostas será divulgado no edital e se manterá aberto por tempo indeterminado.

4.1.3. A documentação será analisada em até 30 (trinta) dias corridos pela Comissão de Contratação, contados do recebimento do e-mail pela Comissão de Contratação.

4.1.4. Os critérios para participação, apresentação de documentação, recursos e homologação dos Credenciados serão aqueles definidos no Edital de Credenciamento.

4.2. Os demais requisitos da contratação estão descritos no item 3 do Estudo Técnico Preliminar, constante no Anexo I deste Termo de Referência.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Da Contratação

5.1. Após homologado o resultado deste Credenciamento, os Credenciados serão contratados mediante Termo de Credenciamento, nos termos do Edital de Credenciamento.

Da Ordem de Execução de Serviços

5.2. Sempre que serviços forem necessários, o Fiscal emitirá uma Ordem de Serviço Preliminar (OSP), detalhando os serviços a serem realizados, quantidades, valores unitários e totais conforme os preços contratados, data de início e prazo de execução.

5.2.1. A convocação dos Credenciados seguirá a ordem de classificação do credenciamento conforme o Edital de Credenciamento.

5.2.2. A OSP será enviada ao e-mail informado pelo Credenciado durante o credenciamento, sendo considerada recebida após confirmação automática de entrega, sendo responsabilidade do Credenciado verificar sua caixa de entrada diariamente.

5.2.2.1. O Credenciado convocado tem o direito de inspecionar o local dos serviços e sugerir ajustes na descrição da OSP para resolver a demanda de maneira satisfatória.

5.2.2.2. Sugestões de ajuste na OSP devem ser enviadas à Fiscalização em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da OSP.

5.2.2.3. O Fiscal analisará as sugestões de ajuste e, se procedentes, revisará a OSP inicial conforme sugerido.

5.2.2.4. Se as sugestões de ajuste forem consideradas improcedentes, o Credenciado será informado e terá o prazo reaberto para decidir sobre a execução dos serviços na OSP.

5.2.3. O Credenciado deve formalizar sua aceitação dos serviços dentro de 3 (três) dias úteis após receber a OSP inicial ou revisada, se houver.

5.2.4. Se o Credenciado não puder realizar o serviço, deve formalizar sua recusa ao TRE/AM dentro de 3 (três) dias úteis após receber a OSP, com justificativa adequada.

5.2.5. Falta de manifestação nos prazos será interpretada como recusa na realização dos serviços.

5.2.6. O Credenciado perderá sua posição na ordem de distribuição da lista após falta de manifestação, e será descredenciado em caso de reincidência.

5.2.7. Em caso de recusa, o serviço será repassado ao próximo Credenciado da lista.

5.2.8. O Credenciado pode recusar no máximo 6 (seis) Ordens de Serviços Preliminares a cada 12 (doze) meses, sob pena de descredenciamento e impossibilidade de novo credenciamento por 6 (seis) meses.

5.2.9. Após aceitar os serviços, a OSP será encaminhada ao Gestor do Contrato para conferência e informação de disponibilidade orçamentária, para enfim ser convertida em Ordem de Execução de Serviço (OES) em nome do Credenciado, e será emitida a Nota de Empenho respectiva.

5.2.10. A Ordem de Execução de Serviço (OES) e a Nota de Empenho serão encaminhadas ao Credenciado pelo Fiscal, por e-mail, sendo consideradas recebidas após a confirmação automática de entrega, com a responsabilidade de verificação do Credenciado.

5.2.11. Demandas vinculadas, derivadas ou complementares serão preferencialmente direcionadas ao Credenciado atuante no serviço, ou ao próximo Credenciado da lista, se necessário.

Dos Preços

5.3. O preço do serviço será calculado com base no custo total para a composição dos itens e subitens necessários à manutenção predial preventiva e corretiva do Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento Eleitoral, definidos no Anexo II deste Termo de Referência.

5.3.1. Consideram-se incluídos nos preços dos serviços os tributos e demais encargos legais, de responsabilidade do Credenciado, bem como despesas com deslocamento.

5.3.2. Os valores referentes aos impostos serão recolhidos pelo Credenciante no momento da realização do pagamento.

Dos Registros Fotográficos

5.4. Para fins de controle de execução dos serviços pelo TRE/AM, o Fiscal fará o registro fotográfico da situação do objeto da contratação antes e depois do serviço de manutenção predial.

5.4.1. Os registros fotográficos integrarão o processo de solicitação de pagamento, tão somente para fins de controle.

Dos Prazos e Etapas para Realização dos Serviços

5.5. Os prazos serão estabelecidos pela Zona Eleitoral/Posto de Atendimento solicitante, com base na quantidade de horas necessárias para realizar o serviço, indicada na OSP (Ordem de Serviço Preliminar). Esses prazos serão considerados desde a solicitação do serviço até a entrega final à unidade solicitante, visando garantir a qualidade do trabalho realizado.

5.6. O marco inicial para o início das obrigações constantes da Ordem de Execução de Serviços (OES) é o do recebimento da Nota de Empenho por parte do(a) credenciado(a).

5.7. O Credenciado terá 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho para promover a mobilização e início efetivo dos serviços.

5.8. O prazo para conclusão dos serviços constantes na Ordem de Serviço será o estabelecido na OSP (calculado pela Zona Eleitoral com base na complexidade), passando a fluir a partir do 6º dia útil após o recebimento da nota de empenho.

5.9. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, o Credenciado poderá formalizar pedido de prorrogação, devidamente justificado, para apreciação e decisão do Fiscal.

Dos Recebimentos Provisório e Definitivo

5.10. No momento da entrega do objeto, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, em duas vias, pelo Fiscal (art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

5.11. Após a emissão do TRP, o Fiscal terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD, que compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões que comprovem o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

5.12. A lista de verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

a) conferência do quantitativo contratado;

b) conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista neste Termo de Referência;

c) testes de funcionamento e produtividade ou as vistorias técnicas que comprovem a integridade física e a adequação do objeto entregue, se for o caso;

d) cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.13. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pelo Credenciado deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

5.14. O Credenciado deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

5.15. As horas acrescidas de trabalho para a correção ou revisão dos trabalhos não serão computadas para fins de pagamento.

5.16. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

5.17. A fiscalização que será realizada pelo TRE/AM não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. As atividades de gestão e de fiscalização dos termos do credenciamento deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, sendo exercidas por agentes públicos distintos, conforme detalhado nos subitens a seguir.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. A Seção de Serviços Prediais (SESEP) atuará como gestora do contrato, responsável pela seguintes atribuições:

6.3.1. Conferência da Ordem de Serviço Preliminar (OSP), verificando a adequação e conformidade com as necessidades do serviço.

6.3.2. Verificação da disponibilidade orçamentária para a execução dos serviços, assegurando a cobertura financeira necessária.

6.3.3. Acompanhamento geral da execução contratual, garantindo a coordenação entre as partes e o cumprimento das cláusulas contratuais.

6.4. O chefe de cartório responsável pelo local de prestação de serviços será designado como fiscal técnico e administrativo setorial, com a responsabilidade de acompanhar a conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto contratado, de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, mediante a realização, dentre outras, das seguintes atividades:

6.4.1. Emitir as Ordens de Serviço Preliminar e de Execução de Serviço, para início da execução dos serviços.

6.4.2. Solicitar à Coordenadoria de Orçamento e Finanças a emissão da Nota de Empenho referente à Ordem de Execução de Serviço.

6.4.3. Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento e adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

6.4.4. Comunicar ao Credenciado os fatos que exijam medidas corretivas.

6.4.5. Comunicar à autoridade superior da Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a ocorrência de fatos que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

6.4.6. Realizar o recebimento provisório e definitivo, com a verificação da conformidade do serviço com as exigências deste Termo de Referência.

6.4.7. Realizar a liquidação de despesa da prestação do serviço.

6.5. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Das Obrigações do Credenciado

6.6. São obrigações do Credenciado:

a) Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência;

b) Informar, no momento da solicitação do Credenciamento, nome do responsável (ou preposto, se houver), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TRE/AM, bem como manter os dados atualizados durante a vigência do credenciamento;

c) Acatar as recomendações do Fiscal;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência;

e) Respeitar os regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências dos Cartórios e Postos Eleitorais do interior do estado do Amazonas, proibido o acesso de pessoas que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa);

f) Comunicar ao TRE/AM, no prazo de 3 (três) dias corridos e por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais em até 2 (dois) dias úteis.

h) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas no Edital de Credenciamento e seus anexos;

i) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, Termo de Referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;

j) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

k) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital de Credenciamento;

n) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos no Edital de Credenciamento e legislações pertinentes;

o) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, por meio de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;

p) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, necessários e adequados à execução dos serviços contratados;

q) Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração;

r) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;

s) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;

t) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;

u) Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como

inadequada para a prestação dos serviços;

v) Não permitir a utilização de trabalho do menor;

w) Verificar diariamente as mensagens recebidas na caixa de entrada do correio eletrônico cadastrado junto ao Credenciante, para conhecimento de solicitações de serviços decorrentes do credenciamento.

Das Obrigações do Credenciante

6.7. São obrigações do Credenciante:

a) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, bem como indicar as ocorrências verificadas;

b) Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução dos serviços;

c) Aplicar penalidades aos Credenciados, quando for o caso;

d) Efetuar o pagamento ao Credenciado no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;

e) Notificar o Credenciado, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

f) Permitir que o Credenciado e seus funcionários, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços;

g) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Credenciado;

i) Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e seus anexos.

Das Comunicações

6.8. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pelo Credenciado no momento da solicitação do Credenciamento.

6.9. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada por qualquer aplicativo de e-mail, independentemente de confirmação de recebimento por parte do Credenciado, ficando sob sua responsabilidade a verificação diária da caixa de mensagem eletrônica.

6.10. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando o Credenciado demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

Das Sanções Administrativas

6.11. Nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, caso o Credenciado descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeito às sanções constantes no Termo de Credenciamento e no Edital de Credenciamento.

Dos Formulários da Fiscalização

6.12. Todos os modelos de formulários e documentos relacionados com a fiscalização da execução do contrato (Ex.: Ordens de Serviços, Termos de Recebimentos, Formulário de Liquidação de Despesa, etc.) serão disponibilizados na página da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças na intranet do TRE/AM, em formato editável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo Fiscal, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente do Credenciado, observada a ordem cronológica

estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. Para fazer jus ao pagamento pelos serviços efetivamente realizados, o Credenciado deverá encaminhar ao TRE-AM, os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

7.2.1. Para Pessoa Jurídica (PJ):

1) **Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) emitida contendo os dados do objeto contratado;**
2) **Prova de opção pelo Simples Nacional, se for o caso (Anexo VII);**
3) **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);**
4) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
5) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**

7.2.2 Para Pessoa Física (PF):

1) **Recibo de Pagamento (Anexo VI);**
2) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
3) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

7.3. O Credenciado deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do TRD.

7.4. A atestação e a liquidação da despesa serão realizadas pelo Fiscal, em até 10 (dez) dias úteis do atesto da nota fiscal/fatura pelo Fiscal, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente do CREDENCIADO, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

7.5. Cumpridas todas as providências supracitadas e observadas as diretrizes da Instrução Normativa TRE/AM nº 05/2023, o processo de pagamento deverá ser instruído com os documentos abaixo indicados e encaminhado diretamente à Seção de Análise Contábil (SECONT):

a) Os documentos referidos no subitem 7.2, com as certidões vigentes.

b) O formulário de Liquidação de Despesa, disponível no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, devidamente preenchido e assinado.

c) O documento de atestação, devidamente assinado pelo fiscal.

d) O Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

7.6. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, o Fiscal realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, a fim de verificar a regularidade do Credenciado perante a Seguridade Social, a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

7.7. Serão recolhidos os impostos devidos sobre o valor do serviço, conforme se trate de pessoa física ou jurídica e o valor líquido será depositado na conta bancária indicada pelo Credenciado no momento do aceite da OSP.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Os fornecedores serão selecionados por meio de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, nos termos dos artigos 78, inciso I, e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, sendo as contratações dos serviços realizadas de forma direta, por inexigibilidade de licitação, conforme definido no art. 74, inciso IV, da mencionada lei de licitações.

8.2. Os demais critérios de seleção do fornecedor serão definidos no Edital de Credenciamento.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado do processo de credenciamento para a realização das contratações será de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), podendo ser alterado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o lastro orçamentário existente no presente exercício e nos vindouros, visando abranger a vigência total de 5 (cinco) anos.

9.2. A estimativa de preços dos serviços a serem contratados foi realizada mediante consulta ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), de acordo com a natureza dos serviços.

9.3. A descrição dos serviços a serem contratados e seus valores estão apresentados no Anexo II deste Termo de Referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços ajustados neste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral para o exercício de 2026 no ED 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou ED 33.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) e no PT 02.122.0033.20GP.0013 (UGR - ZEINT).

10.2. Cabe ao Fiscal a consulta prévia dos recursos disponíveis para a realização de serviços em sua unidade cartorária, considerando que o valor total estimado leva em consideração todas as 61 (sessenta e uma) unidades cartorárias do interior do Amazonas.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. O Credenciado deverá observar a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras especificados no item 12 do Estudo Técnico Preliminar, constante no Anexo I deste Termo de Referência.

11.2. Será efetuada, pela Comissão de Contratação, consulta do nome da empresa na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de- atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

11.3. Comprovação de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016.

11.4. Comprovação de não ter sido condenado, o Credenciado ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1° e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

Do Programa Transformação Instituído pelo CNJ

11.6. Não se aplica nesta contratação o Programa "Transformação", em caráter nacional, permanente e de fluxo contínuo, que passou a ser regulamentado pela Resolução CNJ nº 497, de 14 de abril de 2023, e que tem como objetivo fomentar a adoção de políticas afirmativas as que possibilitem a redução das desigualdades e inclusão social no mercado de trabalho de mulheres integrantes de grupos vulneráveis, uma vez que não terá mão de obra exclusiva.

12. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. As informações constantes do processo administrativo, referente ao credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para manutenção predial preventiva e corretiva das unidades cartorárias eleitorais localizadas em 61 (sessenta e um) municípios do interior do Amazonas não são consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, não são passíveis de classificação quanto ao grau e prazo de sigilo previstos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram o presente Termo de Referência os anexos abaixo relacionados:

13.1.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.1.2. Anexo II – Dos Serviços e dos Preços de Manutenção Predial;

13.1.3. Anexo III - Dos Locais das Prestações dos Serviços;

13.1.4. Anexo IV - Modelo de Requerimento para Credenciamento de Pessoa Física;

13.1.5. Anexo V – Modelo de Requerimento para Credenciamento de Pessoa Jurídica;

13.1.6. Anexo VI – Modelo de Recibo de Pagamento;

13.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento no Simples Nacional.

14. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. São responsáveis pela elaboração do presente documento, nos termos da Portaria TRE/AM nº 1.147, de 11 de dezembro de 2025, os servidores subscreventes:

BARBARA LIMA TAVARES DE ALMEIDA

Coordenadora

EMERSON NOGUEIRA DA SILVA

Membro

LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS PINHEIRO

Membro

RANIERE CORDEIRO MARTINS

Membro

Anexo I do Termo de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Verifica-se a necessidade de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços comuns de manutenção predial nos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento Eleitoral localizados em 61 (sessenta e um) municípios do interior do Estado do Amazonas.

1.2. O credenciamento surge como alternativa estratégica e necessária diante das particularidades enfrentadas pela administração pública, especialmente no contexto dos Cartórios Eleitorais do interior da Amazônia. A adoção desse procedimento justifica-se pelos seguintes pontos:

1.2.1. Dificuldades nos processos licitatórios convencionais na realidade amazônica

A complexidade logística e as características peculiares da região amazônica demandam procedimentos diferenciados de contratação em razão da dificuldade de realização de processos licitatórios convencionais.

1.2.2. Agilidade e redução de recursos na manutenção

A utilização do credenciamento permite atender às demandas de serviços de pequena monta nos Cartórios Eleitorais de forma mais ágil e eficiente, com redução da burocracia e dos custos administrativos necessários para cada contratação.

1.2.3. Economicidade e padronização de preços

A diversidade de preços praticados permite alcançar maior economicidade por meio de procedimento padronizado de contratação, além de assegurar transparência e isonomia nas negociações.

1.2.4. Atendimento aos princípios da Administração Pública

O credenciamento, respaldado pela jurisprudência e pela legislação vigente, atende aos princípios da Administração Pública, como eficiência, legalidade, impessoalidade, isonomia e publicidade.

1.2.5. Instrumentalização legal

A Lei nº 14.133/2021 positivou o credenciamento como um dos procedimentos auxiliares das licitações e contratações, fundamentando sua utilização.

1.2.6. Flexibilidade e adequação à realidade local

O credenciamento permite abordagem flexível e adaptável às necessidades específicas da região, possibilita a participação de maior número de fornecedores locais e promove o desenvolvimento econômico regional.

1.2.7. Priorização da manutenção predial:

A necessidade premente de manutenção predial nos Cartórios Eleitorais do interior do Amazonas justifica a busca por alternativas ágeis e eficazes de contratação, a fim de garantir a qualidade e o funcionamento adequado dessas instituições.

1.2.8. Inovação e eficiência na gestão pública:

A adoção do credenciamento representa uma medida inovadora e eficiente na gestão pública, permitirá acesso a maior número de prestadores de serviços e garantirá a continuidade das atividades essenciais dos Cartórios Eleitorais

1.3. Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

a) Licitação na modalidade pregão (contratação única): Não se mostra adequada diante da grande dispersão geográfica das unidades no interior do Estado do Amazonas, bem como das dificuldades logísticas, o que poderia resultar em baixa competitividade e risco de execução contratual insatisfatória.

b) Sistema de Registro de Preços (SRP): Embora permita contratações sob demanda, não resolve adequadamente a necessidade de capilaridade e atendimento local imediato, especialmente em localidades remotas com baixa presença de fornecedores estruturados.

c) Contratação de empresa única para atendimento global: Apresenta elevado risco operacional, tendo em vista as dificuldades logísticas e o custo potencialmente elevado para deslocamento e execução dos serviços em municípios

distantes.

d) Credenciamento (solução adotada): Mostra-se a alternativa mais vantajosa, pois permite a contratação simultânea de múltiplos prestadores locais, garantindo maior agilidade, eficiência, competitividade e aderência à realidade regional.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento é a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

2. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO E A PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. A necessidade da contratação está amparada pelo Planejamento Estratégico deste Tribunal, Objetivo Estratégico: "Racionalizar e tornar ágil o processo de contratação" – Perspectiva: Processos Internos – Busca pela qualidade do processo de contratação, traduzida em racionalidade e agilidade, para que a administração possa contratar bons produtos e serviços a baixo custo e no tempo que permita sua utilização para o bom desempenho institucional, a fim de aprimorar a gestão orçamentária e de custos.

2.2. Informa-se que a contratação está prevista no Plano de Contratações deste Tribunal para o exercício de 2026, como segue:

ID PCA no PNCP: 00509018000113-0-000004/2026;

Data de publicação no PNCP: 21/05/2025;

Id do item no PCA: 11

Classe/Grupo: 545 - Tipos Especiais de Serviços de Construção;

Identificador da Futura Contratação: 70003-70/2026.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a realização do credenciamento do interessado, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

3.1.1. Pessoa Física

1) **Documento de identificação da pessoa física, como RG ou documento equivalente;**
2) **CPF e NIT/PIS/PASEP;**
3) **Comprovante de residência atualizado;**
4) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
5) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
6) **Certidão negativa de falência;**
7) **Dados bancários; e**
8) **Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

3.1.2. Pessoa Jurídica

1) **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
2) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da eleição de seus administradores;**
3) **Documentos de identidade e CPF dos sócios ou representante legal;**
4) **Procuração, se a empresa for representada por terceiro;**
5) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
6) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
7) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

8) **Dados bancários; e,**

9) **Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

Da Vedação de Participação no Processo de Credenciamento

3.2. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

1) **Esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal; ou**

2) **Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.**

Da Solicitação de Credenciamento e Abrangência do Atendimento

3.3. Os interessados deverão requerer o credenciamento para prestar os serviços, indicando a Zona Eleitoral em que pretendem atuar e o tipo de serviço que desejam executar.

3.4. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada por e-mail à Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico indicado no Edital de Credenciamento, observada a Zona Eleitoral em que o interessado pretenda prestar o serviço, a partir da divulgação do Edital de Credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.5. O recebimento dos requerimentos de credenciamento será realizado por prazo indeterminado, observado o disposto no item 3.3 deste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.6. A documentação será analisada em até 30 (trinta) dias corridos pela Comissão de Contratação, contados da data do recebimento do e-mail encaminhado pelo interessado.

Da Alteração de Dados dos Credenciados

3.7. Quaisquer alterações ocorridas nas informações prestadas pelos Credenciados ao TRE/AM, como número de telefone, dados bancários, endereço físico e sítio na Internet, deverão ser comunicadas à Zona Eleitoral respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis, para que seja possível a sua atualização, evitando prejuízos futuros.

3.8. Caso se trate de pessoa jurídica, a solicitação de alteração de endereço deverá vir acompanhada do Aditivo ao Contrato Social da pessoa jurídica, devidamente registrado na Junta Comercial.

3.9. Os Credenciados poderão solicitar alteração do nome indicado na convocação para prestação de serviços, no caso de haver mais de um representante legal.

Das Solicitações de Afastamento

3.10. Os Credenciados poderão solicitar afastamento para si ou seus profissionais, formalizando a solicitação à Zona Eleitoral respectiva.

3.11. A solicitação pode ser feita durante qualquer período em que não haja Ordem de Serviço emitida para a empresa ou profissional, ou em até 1 (um) dia útil após a emissão da Ordem de Serviço Preliminar (OSP).

3.12. A solicitação de afastamento será obrigatória quando o Credenciado estiver com o único profissional habilitado em determinada atividade impossibilitado para a prestação do serviço.

3.13. O período de afastamento não poderá ser inferior a 5 dias corridos, nem superior a 120 dias corridos.

3.14. As solicitações de afastamento com período fora do intervalo estabelecido no item 3.13 serão automaticamente indeferidas.

3.15. O Credenciado poderá solicitar até 2 (dois) afastamentos no período de doze meses, desde que o prazo total de afastamento não seja superior a 120 (cento e vinte) dias, contados do início do primeiro afastamento.

3.16. O TRE/AM poderá recusar a solicitação de afastamento do Credenciado quando as justificativas não forem comprovadas, estando o profissional ou empresa sujeitos a aplicação de penalidades, que serão previstas no Termo de Referência, caso não atendam a convocação para realização de serviço já demandado.

3.17. Os Credenciados deverão, antes de efetivar seu afastamento, concluir e entregar todos os serviços demandados.

3.18. Excepcionalmente, em se tratando de atividade devolvida sem a devida conclusão, o TRE/AM poderá aceitar o afastamento do Credenciado, sem prejuízo da penalidade correspondente.

3.19. O afastamento não ocasiona prejuízo à classificação.

4. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Foram identificadas as seguintes necessidades de serviços:

4.1.1. Serviços gerais de manutenção - Abrange limpeza manual de vegetação e capina, poda/corte de árvores, lavagem de superfícies, limpeza de caixas d'água/esgoto/fossa séptica, manutenção em esquadrias de vidro/madeira/alumínio, grades metálicas, reparos hidráulicos diversos (arremates em paredes/pisos), manutenção em calhas e revisão elétrica básica;

4.1.2. Demolições e remoções - Inclui demolição de elementos estruturais (pilares, vigas, lajes), paredes de alvenaria, pisos de concreto/cerâmica, remoção de forros, telhas, portas/janelas, luminárias, estruturas de madeira/metálica, quadros elétricos e grades, além de retirada de entulho;

4.1.3. Alvenaria e concreto - Cobre execução de paredes de alvenaria (tijolo cerâmico), pilares/vigas de concreto para muros e paredes de fechamento com chapisco/reboco;

4.1.4. Revestimentos - Compreende chapisco, reboco em paredes/tetos, revestimento com cerâmicas/azulejos/porcelanato/pastilhas em paredes e tratamento de fissuras com emboço/tela metálica;

4.1.5. Impermeabilização - Refere-se especificamente à aplicação de impermeabilização com manta asfáltica em superfícies;

4.1.6. Cobertura - Envolve impermeabilização com manta asfáltica, execução de estruturas metálicas/madeira para telhados, telhamento com telha cerâmica/metálica, calhas metálicas, rufos, platibandas em ACM e revisão em coberturas para infiltrações;

4.1.7. Piso - Inclui execução de piso cimentado, concreto simples/armado, porcelanato e cerâmica;

4.1.8. Forros - Abrange execução de forros de PVC (lâminas fixas ou placas modulares);

4.1.9. Esquadrias - Cobre execução/instalação de portas de alumínio (veneziana/lambri), madeira, janelas de alumínio/madeira (sem/com vidro), fechaduras e retirada/reinstalação de portas/janelas;

4.1.10. Vidros - Compreende instalação de portas/janelas de vidro temperado (10mm), vidros comuns (4mm), box para banheiro, espelhos cristal lapidados e película insulfilm 100%;

4.1.11. Elementos metálicos - Inclui execução/instalação de grades/guarda-corpos fixos/móveis em aço galvanizado/metalon;

4.1.12. Instalações elétricas - Envolve execução de pontos elétricos (tomadas/interruptores/iluminação), instalação de luminárias (plafon LED, spot, bulbo, emergência, pública), disjuntores, lâmpadas/acessórios e revisão em quadros de energia;

4.1.13. Instalações de ar-condicionado - Cobre instalação/manutenção preventiva/corretiva (limpeza/lavagem/recarga de gás/substituição de componentes) em aparelhos split/janela até 36.000 BTU, incluindo tubulações de drenagem e

retirada de unidades;

4.1.14. Instalações hidro-sanitárias - Abrange instalação de tubos hidráulicos/esgoto (com/ sem rasgo em parede/reboco), registros (esfera/gaveta), caixas d'água (500L/1000L), fossa séptica, caixa de inspeção/gordura e sumidouro;

4.1.15. Louças e metais sanitários - Inclui fornecimento/instalação de vasos sanitários (com caixa acoplada), assentos almofadados, lavatórios (com/sem coluna), torneiras (mesa/parede/cozinha), tanques de fibra/mármore sintético e acessórios de banheiro;

4.1.16. Pintura - Compreende aplicação de fundo selador/massa corrida (com/sem lixamento/textura), pinturas acrílica semi-brilho/esmalte sintética em paredes/pisos/elementos metálicos/telhas cerâmicas, além de letras/números/símbolos.

Do Enquadramento Como Serviços Comuns

4.2. Registra-se que os serviços elencados no subitem anterior são enquadrados como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

4.3. A estimativa das quantidades foi realizada com base:

- **nas premissas técnicas da equipe de planejamento sobre a frequência esperada de demandas por unidade, considerando as condições físicas típicas dos imóveis e o clima da região amazônica;**
- **na variedade e natureza dos serviços elencado no subitem 4.1, que indicam frequência mínima esperada de ocorrências por tipo de serviço ao longo da vigência;**
- **na necessidade de atendimento eventual e imprevisível.**

4.4. Considerando a natureza dos serviços (sob demanda), não é possível a definição exata de quantitativos, razão pela qual a estimativa foi realizada por projeção prospectiva de consumo, com base em premissas de frequência de demandas e valor médio por ordem de serviço, detalhadas na metodologia descrita no subitem 5.3 deste ETP.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Interesse no credenciamento

Conforme consulta informal realizada pela equipe de planejamento junto aos Cartórios Eleitorais dos municípios abrangidos, verificou-se expressiva disposição de prestadores locais em participar do credenciamento. Com base nessa consulta e nas características econômicas dos municípios do interior do Amazonas, estima-se que aproximadamente 91,5% dos potenciais interessados identificados possam efetivamente participar do processo, considerando a ausência de barreiras técnicas significativas para os serviços elencados e a priorização de mão de obra local.

5.2. Elegibilidade das empresas

A mesma consulta indica que aproximadamente 85% das pessoas físicas e jurídicas nos referidos municípios reúnem condições para apresentar as certidões negativas exigidas, viabilizando as contratações. Esse percentual foi estimado com base no perfil típico de prestadores autônomos e microempresas em municípios de pequeno e médio porte da região amazônica, considerando a regularidade fiscal como condição usualmente atingível por esse público.

Por se tratar da primeira contratação nessa modalidade com uso do SINAPI como referencial, não há dados de credenciamentos anteriores para fins de comparação. As estimativas de interesse e elegibilidade aqui apresentadas serão revisadas ao término do 1º ano de vigência, com base nos dados reais apurados.

5.3. Metodologia de estimativa do valor da contratação

5.3.1. Limitação metodológica: Em razão de esta contratação ser realizada pela primeira vez na modalidade de credenciamento, não há série histórica de despesas prévia que permita estimar o valor global com base em consumo passado. Diante dessa limitação, adotou-se metodologia de projeção prospectiva por frequência estimada de demandas, amparada no art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza estimativa por projeção de consumo para objetos de natureza contínua e sob demanda.

5.3.2. Fonte de preços unitários: Os preços unitários de referência foram extraídos da tabela do Sistema Nacional de

Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), divulgada pela Caixa Econômica Federal para o Estado do Amazonas, na competência vigente à época da elaboração deste estudo. Os preços unitários do SINAPI foram aplicados diretamente, sem adição de BDI, considerando que os serviços serão executados individualmente por prestadores locais, em sua maioria pessoas físicas ou microempresas, cuja estrutura de custos já está contemplada nos próprios valores tabelados.

5.3.3. Premissas adotadas para a projeção de volume: Na ausência de histórico formal, as premissas de frequência de demandas foram construídas com base no conhecimento técnico da equipe de planejamento, considerando as condições físicas típicas dos imóveis que abrigam os Cartórios Eleitorais no interior do Amazonas e a natureza dos serviços elencados no item 4 deste ETP, conforme segue:

- **Número de unidades atendidas: 61 (sessenta e uma) unidades, correspondentes a 1 (um) cartório eleitoral ou posto de atendimento por município do interior do Estado do Amazonas;**
- **Frequência estimada de demandas: 3 (três) ordens de serviço por unidade por ano, estimativa baseada no julgamento técnico da equipe de planejamento quanto à recorrência mínima esperada de manutenções corretivas e preventivas em imóveis localizados em região de clima equatorial úmido, com elevada incidência de chuvas e umidade;**
- **Valor médio estimado por ordem de serviço: R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor próximo ao limite superior da faixa de preços apurada com base nos itens SINAPI mais frequentemente demandados no escopo descrito no item 4 deste ETP, adotado de forma a não subestimar o custo unitário médio diante da variedade de serviços possíveis;**
- **Vigência contratual: 5 (cinco) anos.**

5.3.4. Memória de cálculo: Aplicando as premissas acima, obtém-se a projeção de consumo total conforme fórmula a seguir:

61 unidades × 3 OS/unidade/ano × R$ 2.000,00/OS × 5 anos = R$ 1.830.000,00

5.3.5. Fator de contenção orçamentária: A projeção de consumo apurada no subitem anterior resultou em R$ 1.830.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil reais). O valor global adotado para o credenciamento foi fixado em R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), correspondente ao lastro orçamentário disponível para o período de vigência, o que representa um fator de contenção de aproximadamente 18% sobre a projeção de consumo estimada. Esse fator indica que o teto orçamentário é conservador em relação à demanda projetada, o que é tecnicamente aceitável em contratações sob demanda, nas quais nem todas as demandas estimadas se concretizam simultaneamente, e reforça a adequação do valor fixado, conforme permite o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Ajustes regionais

Os preços de referência SINAPI para o Estado do Amazonas já incorporam as especificidades regionais de mão de obra. Eventuais custos adicionais de deslocamento e acesso a localidades de difícil alcance deverão ser considerados pelos próprios credenciados na composição de seus preços, dentro dos limites estabelecidos na tabela de referência do Edital de Credenciamento.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado do processo de credenciamento para a realização das contratações será de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), podendo ser alterado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o lastro orçamentário existente no presente exercício e nos vindouros, visando abranger a vigência total de 5 (cinco) anos.

6.2. O valor estimado no subitem anterior será utilizado conforme contratação dos serviços até seu limite.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução encontrada é o credenciamento de pessoa física ou jurídica que preencher os requisitos do Edital de Credenciamento, sem limites para o quantitativo de Credenciados.

7.2. A habilitação dos interessados no credenciamento para a prestação dos serviços objeto deste estudo se dará conforme definido no Edital de Credenciamento, sendo que este deverá conter, no mínimo, os itens definidos no art. 7º do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

7.3. O Edital de Credenciamento definirá o procedimento para realização da contratação, que se dará pela assinatura do Termo de Credenciamento, sendo que este deverá conter, quando cabível, os itens definidos no art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.4. Deverá ser elaborado o Termo de Referência, nos termos de art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, que definirá, dentre outros:

7.4.1. O modelo de execução dos serviços, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

7.4.2. O modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo TRE/AM; e

7.4.3. Os critérios de medição e pagamento.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Caberá a utilização do credenciamento, quando for indiferente para a Administração a identidade do particular a ser contratado. Assim, desde que atendidos todos os requisitos exigidos, qualquer particular poderá executar o objeto pretendido.

8.2. O credenciamento sob a hipótese paralela e não excludente, também reputada como a mais comum, se configura na situação em que for mais vantajoso para o Poder Público a contratação ao mesmo tempo de diversos particulares ao invés da escolha excludente de um ou poucos vencedores (art. 79, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O resultado pretendido é a prestação dos serviços de pequenos reparos nos imóveis que abrigam as serventias eleitorais no interior do Amazonas, sendo o credenciamento uma opção tecnicamente viável, econômica e sustentável, por fomentar a contratação de mão de obra local.

9.2. Para avaliação da efetividade da solução, poderão ser adotados os seguintes indicadores de desempenho, com metas a serem revisadas ao final do 1º (primeiro) ano de vigência contratual, com base nos dados coletados:

a) Prazo médio de atendimento das demandas

- **Definição: Tempo médio entre a emissão da Ordem de Serviço Preliminar (OSP) e o início efetivo da execução pelo credenciado.**
- **Meta: Início da execução em até 7 (sete) dias úteis após a emissão da OSP para serviços de manutenção corretiva, e em até 15 (quinze) dias úteis para serviços de manutenção preventiva programada.**
- **Forma de aferição: Controle pela Zona Eleitoral responsável, com registro no sistema de gestão de ordens de serviço do TRE/AM.**
- **Periodicidade: Mensal.**

b) Nível de satisfação das unidades atendidas

- **Definição: Grau de satisfação dos Cartórios Eleitorais com a qualidade dos serviços prestados pelos credenciados.**
- **Meta: Índice de satisfação igual ou superior a 70% (setenta por cento) de avaliações com conceito "Bom" ou "Ótimo" ao longo de cada semestre contratual.**
- **Forma de aferição: Formulário de avaliação preenchido pelo responsável do Cartório Eleitoral após a conclusão de cada serviço, consolidado pela Comissão de Contratação.**
- **Periodicidade: Semestral.**

c) Redução de ocorrências de manutenção emergencial

- **Definição: Proporção de demandas classificadas como emergenciais em relação ao total de ordens de serviço emitidas no período.**
- **Meta: Manutenção do percentual de demandas emergenciais em patamar igual ou inferior a 30% (trinta por cento) do total de ordens de serviço emitidas a cada semestre, com tendência de redução ao longo da vigência contratual.**
- **Forma de aferição: Classificação das ordens de serviço por categoria (preventiva, corretiva programada ou emergencial) no sistema de gestão do TRE/AM.**
- **Periodicidade: Semestral.**

d) Percentual de execução dentro do prazo

- **Definição: Proporção de ordens de serviço concluídas dentro do prazo estipulado na OSP em relação ao total de ordens encerradas no período.**
- **Meta: Mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das ordens de serviço concluídas dentro do prazo definido na OSP.**
- **Forma de aferição: Comparação entre a data de conclusão registrada pelo credenciado e o prazo estabelecido na OSP, com validação pelo fiscal do contrato.**
- **Periodicidade: Mensal, com consolidação trimestral para fins de avaliação de desempenho do credenciado.**

10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Registra-se a necessidade de designação da Comissão de Contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação dos interessados, nos termos do art. 6º do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

10.2. Registra-se, ainda, a necessidade de criação de e-mail institucional (credint@tre-am.jus.br) e perfil no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para inclusão dos membros da Comissão de Contratação, com o objetivo de possibilitar as atividades da comissão.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Para execução dos serviços deverão ser fornecidos materiais sustentáveis, preferencialmente, certificados por órgãos ambientais.

12.2. Os produtos, sempre que possível, deverão ser reciclados ou biodegradáveis, reduzindo assim o impacto ambiental.

12.3. Na prestação dos serviços, deverá ser promovida a economia circular, priorizando a reutilização e o reaproveitamento de recursos.

13. GESTÃO DE RISCOS

13.1. Foram identificados os seguintes riscos relevantes:

Risco	Impacto	Mitigação
Baixa adesão ao credenciamento em localidades remotas	**Comprometimento da execução**	**Divulgação ampliada e flexibilização de requisitos formais**

Atraso na execução dos serviços	**Prejuízo ao funcionamento das unidades**	**Estabelecimento de prazos e penalidades contratuais**
Execução inadequada dos serviços	**Necessidade de retrabalho**	**Fiscalização e critérios técnicos no TR**
Dificuldade logística	**Aumento de custos e prazos**	**Planejamento prévio e priorização de prestadores locais**

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

14.1. Pelo o exposto no presente estudo técnico preliminar, considerando o contexto específico da região amazônica e as necessidades particulares dos Cartórios Eleitorais do interior, verifica-se que a adoção do credenciamento se apresenta como uma escolha estratégica e fundamentada para otimizar os processos de contratação e garantir a efetividade na prestação dos serviços de manutenção predial nas unidades cartorárias da Justiça Eleitoral do Amazonas.

15. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.1. São responsáveis pela elaboração do presente documento, nos termos da Portaria TRE/AM nº 1.147, de 11 de dezembro de 2025, os servidores subscreventes:

BARBARA LIMA TAVARES DE ALMEIDA

Coordenadora

EMERSON NOGUEIRA DA SILVA

Membro

LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS PINHEIRO

Membro

RANIERE CORDEIRO MARTINS

Membro

Anexo II do Termo de Referência

DOS SERVIÇOS E DOS PREÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO

1		**SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO**		
1.1	**C - 001**	**SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO (ROÇAGEM E CAPINAGEM), COM REMOÇÃO E DESCARTE DE MATERIAL**	**M²**	**5,77**
1.2	**C - 002**	**SERVIÇO DE CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE, A PARTIR DE 2M DE ALTURA, COM REMOÇÃO E DESCARTE DE MATERIAL**	**UN**	**449,62**
1.3	**C - 109**	**SERVIÇO DE CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE, ATÉ 2M DE ALTURA, COM REMOÇÃO E DESCARTE DE MATERIAL**	**UN**	**314,73**
1.4	**C - 110**	**SERVIÇO DE PODA EM ÁRVORE DE PEQUENO OU GRANDE PORTE, COM REMOÇÃO E DESCARTE DE MATERIAL**	**UN**	**191,13**
1.5	**C - 003**	**SERVIÇO DE LAVAGEM DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO**	**M²**	**1,90**
1.6	**C - 004**	**SERVIÇO DE LIMPEZA DO FOSSA SÉPTICA OU SUMIDOURO**	**UN**	**650,16**
1.7	**C - 005**	**SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ESGOTO E CAIXA DE GORDURA**	**UN**	**81,27**
1.8	**C - 006**	**SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE ATÉ 1.000L**	**UN**	**235,26**
1.9	**C - 111**	**SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA ACIMA DE 1.000L**	**UN**	**355,98**
1.10	**C - 007**	**SERVIÇO DE ARREMATES EM PAREDES DE ALVENARIA (QUEBRA E FECHAMENTO COM REBOCO E CERÂMICA), PARA REPAROS HIDRÁULICOS DIVERSOS (ÁREA ATÉ 1,00M²)**	**UN**	**319,27**
1.11	**C - 008**	**SERVIÇO DE ARREMATES EM PISOS (DEMOLIÇÃO E FECHAMENTO COM CONCRETO E CERÂMICA OU PORCELANATO), PARA REPAROS HIDRÁULICOS DIVERSOS (ÁREA ATÉ 2,00M²)**	**UN**	**498,29**
1.12	**C - 112**	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO, COM EVENTUAL TROCA DE FERRAGENS (EXCETO TROCA DA MOLA HIDRÁULICA)**	**M²**	**227,58**
1.13	**C - 113**	**SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE MOLA HIDRÁULICA DE PISO, EM PORTA DE VIDRO TEMPERADO**	**UN**	**1.207,20**

1.14	**C - 009**	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COM EVENTUAL TROCA DE FERRAGENS**	**M²**	**94,82**
1.15	**C - 010**	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CALHAS DE ÁGUAS PLUVIAIS**	**M**	**13,54**
1.16	**C - 011**	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRADES METÁLICAS DE QUALQUER TIPO E MATERIAL**	**M²**	**209,77**
1.17	**C - 012**	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA ELIMINAÇÃO DE CURTO CIRCUÍTO**	**UN**	**271,38**
1.18	**C - 013**	**SERVIÇO DE REVISÃO GERAL EM QUADRO DE ENERGIA DE ATÉ 50 CIRCUTOS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)**	**UN**	**293,99**
1.19	**C - 014**	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA DE PEQUENO VULTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM TORNEIRAS, CHUVEIROS, CAIXAS DE DESCARGA, REGISTROS E TUBULAÇÕES**	**UN**	**97,02**
1.20	**C - 015**	**APLICAÇÃO DE PELÍCULA INSULFILM 100% EM VIDROS DE JANELAS OU PORTAS**	**M²**	**97,19**
2		**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**		
2.1	**C - 016**	**DEMOLIÇÃO DE ELEMENTOS ESTRURAIS (PILARES, VIGAS, LAJES)**	**M³**	**714,42**
2.2	**C - 017**	**DEMOLIÇÃO DE PAREDE DE ALVENARIA**	**M³**	**71,09**
2.3	**C - 018**	**REMOÇÃO DE FORROS DIVERSOS (PVC, GESSO, MINERAL, MADEIRA), INCLUSIVE ESTRUTURA DE APOIO**	**M²**	**2,48**
2.4	**C - 019**	**DEMOLIÇÃO DE PISOS CERÂMICOS, INCLUSIVE CAMADA DE CONCRETO**	**M²**	**29,58**
2.5	**C - 020**	**DEMOLIÇÃO DE PISOS DE CONCRETO**	**M²**	**205,18**
2.6	**C - 021**	**REMOÇÃO DE PORTAS OU JANELAS DE ALUMINIO OU MADEIRA, ATÉ 2,00m² DE ÁREA**	**UN**	**23,78**
2.7	**C - 022**	**REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICAS DE FORMA MANUAL**	**M²**	**4,42**

2.8	**C - 023**	**REMOÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA OU METÁLICA DE APOIO DE TELHADOS**	**M²**	**205,18**
2.9	**C - 024**	**REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO**	**UN**	**2,49**
2.10	**C - 025**	**REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO**	**UN**	**0,92**
2.11	**C - 026**	**REMOÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DE EMBUTIR, CHUMBADO EM PAREDE DE ALVENARIA**	**UN**	**253,11**
2.12	**C - 028**	**RETIRADA DE CAIXA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO DE AR-CONDICIONADO**	**UN**	**149,72**
2.13	**C - 029**	**RETIRADA E TRANSPORTE DE ENTULHO DE OBRA**	**M³**	**52,77**
2.14	**C - 030**	**REMOÇÃO DE GRADES OU GRADIS METÁLICOS**	**M²**	**94,82**
3		**ALVENARIA E CONCRETO**		
3.1	**C - 031**	**EXECUÇÃO DE PAREDE DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO**	**M²**	**109,51**
3.2	**C - 032**	**EXECUÇÃO DE PAREDE DE ALVENARIA PARA FECHAMENTO DE VÃOS COM ATÉ 1,50M² (INCLUSIVE CHAPISCO E REBOCO NOS DOIS LADOS)**	**UN**	**329,50**
3.3	**C - 033**	**EXECUÇÃO DE PILARETES OU VIGAS DE CONCRETO PARA MUROS, INCLUSIVE CAIXARIAS DE MADEIRA E FERRAGENS**	**M**	**101,50**
4		**REVESTIMENTOS**		
4.1	**C - 034**	**EXECUÇÃO DE CHAPISCO EM PAREDES OU TETOS**	**M²**	**5,95**
4.2	**C - 035**	**EXECUÇÃO DE REBOCO EM PAREDES OU TETOS**	**M²**	**49,13**
4.3	**C - 036**	**REVESTIMENTO COM CERÂMICAS OU AZULEJOS EM PAREDES**	**M²**	**88,42**

4.4	**C - 037**	**REVESTIMENTO COM PORCELANATO EM PAREDES**	**M²**	**212,69**
4.5	**C - 038**	**REVESTIMENTO COM PASTILHAS CERÂMICAS EM PAREDES**	**M²**	**329,06**
4.6	**C - 039**	**TRATAMENTO DE FISSURA EM PAREDE, COM EXECUÇÃO DE EMBOÇO E TELA METÁLICA EMBUTIDA**	**M**	**32,40**
5		**IMPERMEABILIZAÇÃO**		
5.1	**C - 040**	**IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA**	**M²**	**128,57**
6		**COBERTURA**		
6.1	**C - 041**	**EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADOS**	**M²**	**340,53**
6.2	**C - 042**	**EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADOS**	**M²**	**74,31**
6.3	**C - 043**	**TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA**	**M²**	**45,94**
6.4	**C - 044**	**TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA**	**M²**	**68,88**
6.5	**C - 045**	**EXECUÇÃO DE CALHA METÁLICA EM CHAPA GALVANIZADA, DESENVOLVIMENTO ATÉ 1,00M**	**M**	**171,29**
6.6	**C - 046**	**EXECUÇÃO DE RUFO METÁLICO EM CHAPA GALVANIZADA, LARGURA 35CM**	**M**	**64,14**
6.7	**C - 047**	**EXECUÇÃO DE PLATIBANDA EM ACM, COM ESTRUTURA METÁLICA DE APOIO**	**M²**	**373,07**
6.8	**C - 048**	**SERVIÇO DE REVISÃO EM COBERTURA PARA ELIMINAÇÃO DE INFILTRAÇÕES**	**M²**	**70,88**
7		**PISOS**		

7.1	**C - 049**	**EXECUÇÃO DE PISO CIMENTADO, CAMADA MÍNIMA DE 3CM**	**M²**	**58,79**
7.2	**C - 050**	**EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, SEM FERRAGEM, CAMADA DE 10CM**	**M²**	**103,81**
7.3	**C - 051**	**EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO ARMADO, COM FERRAGEM**	**M²**	**121,22**
7.4	**C - 052**	**EXECUÇÃO DE PISO EM PORCELANATO**	**M²**	**165,05**
7.5	**C - 053**	**EXECUÇÃO DE PISO EM CERÂMICA**	**M²**	**100,15**
8		**FORROS**		
8.1	**C - 054**	**EXECUÇÃO DE FORRO DE PVC COM PLACAS MODULARES**	**M²**	**258,92**
8.2	**C - 055**	**EXECUÇÃO DE FORRO DE PVC, COM LÂMINAS FIXAS**	**M²**	**73,38**
9		**ESQUADRIAS**		
9.1	**C - 056**	**EXECUÇÃO DE PORTA DE ALUMINIO, EM VENEZIANA OU LAMBRI, LARGURA DE 60 A 90CM, INCLUSIVE FERRAGENS**	**UN**	**3.788,77**
9.2	**C - 057**	**EXECUÇÃO DE PORTA DE MADEIRA, INCLUSIVE FERRAGENS**	**UN**	**985,05**
9.3	**C - 058**	**EXECUÇÃO DE JANELA DE ALUMINIO, SEM VIDRO, INCLUSIVE FERRAGENS**	**M²**	**1.659,48**
9.4	**C - 059**	**EXECUÇÃO DE JANELA DE MADEIRA, INCLUSIVE FERRAGENS**	**M²**	**593,93**
9.5	**C - 060**	**INSTALAÇÃO DE FECHADURA**	**UN**	**200,16**
9.6	**C - 061**	**RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE PORTAS OU JANELAS**	**M²**	**111,62**

10		**VIDROS**		
10.1	**C - 062**	**PORTA DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10MM, DIMENSÕES 0,90 x 2,10M (COM ACESSÓRIOS)**	**UN**	**2.662,74**
10.2	**C - 063**	**INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10MM, EM PERFIL**	**M²**	**803,36**
10.3	**C - 064**	**INSTALAÇÃO DE VIDRO COMUM, ESPESSURA 4MM, EM PERFIL**	**M²**	**358,51**
10.4	**C - 065**	**INSTALAÇÃO DE BOX PARA BANHEIRO EM VIDRO TEMPERADO, LARGURA ATÉ 2,00M**	**UN**	**3.157,70**
10.5	**C - 066**	**INSTALAÇÃO DE ESPELHO CRISTAL 4MM, BORDA LAPIDADA**	**M²**	**657,52**
11		**ELEMENTOS METÁLICOS**		
11.1	**C - 067**	**EXECUÇÃO DE GRADE FIXA OU MÓVEL COM PEÇAS DE METALON**	**M²**	**862,46**
11.2	**C - 068**	**EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO 1.1/2", ALTURA 1,10M**	**M**	**655,19**
11.3	**C - 069**	**EXECUÇÃO DE CORRIMÃO DUPLO EM AÇO GALVANIZADO, ALTURA 1,10M**	**M**	**170,47**
12		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
12.1	**C - 070**	**EXECUÇÃO DE PONTO ELÉTRICO PARA TOMADA OU INTERRUPTOR, EMBUTIDO NA ALVENARIA**	**UN**	**180,17**
12.2	**C - 071**	**EXECUÇÃO DE PONTO ELÉTRICO EM FORRO OU LAJE PARA ILUMINAÇÃO, SEM LUMINÁRIA**	**UN**	**101,12**
12.3	**C - 072**	**INSTALAÇÃO DE TOMADA ELÉTRICA OU INTERRUPTOR**	**UN**	**67,04**
12.4	**C - 073**	**INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM FORRO, LAJE OU PAREDE - LUMINÁRIA PLAFON LED**	**UN**	**78,75**

12.5	**C - 074**	**INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM LÂMPADA EM FORRO, LAJE OU PAREDE - LUMINÁRIA SPOT**	**UN**	**107,41**
12.6	**C - 075**	**INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM LÂMPADA BULBO 10W EM FORRO, LAJE OU PAREDE - LUMINÁRIA PLAFON SOBREPOR**	**UN**	**42,66**
12.7	**C - 076**	**INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM LÂMPADA EM FORRO, LAJE OU PAREDE - LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**UN**	**1.039,16**
12.8	**C - 077**	**INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM LÂMPADA EM FORRO, LAJE OU PAREDE - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA**	**UN**	**29,67**
12.9	**C - 078**	**INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS E ACESSÓRIOS, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL**	**UN**	**21,56**
12.10	**C - 079**	**INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONO, BI OU TRIFÁSICO, CORRENTE ATÉ 63A**	**UN**	**109,11**
12.11	**C - 080**	**INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONO, BI OU TRIFÁSICO, CORRENTE ENTRE 63A E 150A**	**UN**	**349,09**
13		**INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO**		
13.1	**C - 027**	**RETIRADA DE APARELHO AR-CONDICIONADO SPLIT (EVAPORADOR E CONDENSADOR) ATÉ 30.000BTU, INCLUSIVE TUBULAÇÕES DE COBRE E ACESSÓRIOS**	**UN**	**117,55**
13.2	**C - 081**	**INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE ATÉ 30.000btu, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EXCETO APARELHO**	**UN**	**1.241,56**
13.3	**C - 082**	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA/LAVAGEM) DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 30.000btu**	**UN**	**385,86**
13.4	**C - 114**	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA/LAVAGEM) DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA ATÉ 36.000btu**	**UN**	**289,39**
13.5	**C - 115**	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 30.000btu - SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA/DEGELO E/OU CAPACITOR ATÉ 60uF**	**UN**	**230,92**

13.6	**C - 116**	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 30.000btu - SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA POR PLACA UNIVERSAL COM CONTROLE REMOTO**	**UN**	**402,95**
13.7	**C - 117**	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 30.000btu - RECARGA DE TOTAL DE GÁS R410, R32 ou R22**	**UN**	**316,61**
13.8	**C - 083**	**EXECUÇÃO DE TUBULAÇÃO DE DRENAGEM PARA AR-CONDICONADO, EMBUTIDA EM PAREDE E/OU PISO COM ATÉ 5M DE COMPRIMENTO**	**UN**	**362,97**
14		**INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**		
14.1	**C - 084**	**INSTALAÇÃO DE TUBOS HIDRÁULICOS COM CONEXÕES, DIÂMETRO ATÉ 50MM, COM RASGO EM PAREDE E REBOCO**	**M**	**69,54**
14.2	**C - 085**	**INSTALAÇÃO DE TUBOS HIDRÁULICOS COM CONEXÕES, DIÂMETRO ATÉ 50MM, SEM RASGO EM PAREDE**	**M**	**31,48**
14.3	**C - 086**	**INSTALAÇÃO DE TUBOS DE ESGOTO PREDIAL COM CONEXÕES, DIÂMETRO ATÉ 100MM**	**M**	**39,75**
14.4	**C - 087**	**INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO, DIÂMETRO 1/2" OU 3/4"**	**UN**	**86,14**
14.5	**C - 088**	**INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE ESFERA EM PVC, DIÂMETRO ATÉ 50MM**	**UN**	**87,68**
14.6	**C - 089**	**INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500L, COMPLETA COM TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA**	**UN**	**640,70**
14.7	**C - 090**	**INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000L, COMPLETA COM TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA**	**UN**	**882,99**
14.8	**C - 091**	**EXECUÇÃO DE CAIXA DE INSPEÇÃO OU GORDURA EM ALVENARIA**	**UN**	**594,74**
14.9	**C - 092**	**EXECUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA - 1,20 x 2,40 x 1,60m**	**UN**	**7.301,52**

14.10	**C - 093**	**EXECUÇÃO DE SUMIDOURO EM ALVENARIA - DIÂMETRO 1,20 / ALTURA 3,00M**	**UN**	**4.837,20**
15		**LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS**		
15.1	**C - 094**	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL COM CAIXA ACOPLADA**	**UN**	**637,87**
15.2	**C - 095**	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITÁRIO**	**UN**	**322,14**
15.3	**C - 096**	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO DE LOUÇA COM OU SEM COLUNA**	**UN**	**347,84**
15.4	**C - 097**	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATÓRIO**	**UN**	**208,13**
15.5	**C - 098**	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE MESA OU PAREDE, PARA PIA DE COZINHA**	**UN**	**328,12**
15.6	**C - 099**	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TANQUE DE FIBRA OU MÁRMORE SINTÉTICO**	**UN**	**418,37**
15.7	**C - 100**	**INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO (PAPELEIRA, SABONETEIRA, OUTROS), SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL**	**UN**	**32,50**
16		**PINTURA**		
16.1	**C - 101**	**APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR EM PAREDE REBOCADA**	**M²**	**4,55**
16.2	**C - 102**	**APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA, ATÉ DUAS DEMÃOS**	**M²**	**33,12**
16.3	**C - 103**	**APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA COM ROLO PARA TEXTURA**	**M²**	**17,17**
16.4	**C - 104**	**PINTURA DE PAREDES COM TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, DUAS DEMÃOS**	**M²**	**13,93**
16.5	**C - 105**	**PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA E FUNDO PREPARADOR**	**M²**	**22,52**

16.6	**C - 106**	**PINTURA DE ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO**	**M²**	**28,54**
16.7	**C - 107**	**PINTURA DE TELHAS CERÂMICAS COM TINTA CERÂMICA OU RESINA**	**M²**	**33,57**
16.8	**C - 108**	**PINTURA DE LETRAS, NÚMEROS E SÍMBOLOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL**	**M²**	**286,50**

Anexo III do Termo de Referência

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ZONA	MUNICÍPIO	TELEFONE	e-mail
1	**60ª**	**ALVARÃES/ AM** **Rua Espírito Santo, 92, São Francisco – CEP 69540-000**	**(92) 3632 – 5660**	**ze060@tre-am.jus.br**
2	**22ª**	**AMATURÁ/AM** **Rua 21 de junho, nº 1977, Centro – CEP 69620-000**	**(92) 3632 – 5671**	**ze022@tre-am.jus.br**
3	**06ª**	**ANAMÃ/AM** **Rua Iracema Moisés das Chagas, s/n, Centro – CEP 69445-000**	**(92) 3632 – 5653**	**ze006@tre-am.jus.br**
4	**33ª**	**ANORI/AM** **Rua Augusto Grijó, nº 149, Centro – CEP 69440-000**	**(92) 3632 – 5633**	**ze033@tre-am.jus.br**
5	**67ª**	**APUÍ/AM** **Avenida Rio Juma, 312, Centro – CEP 69265-000**	**(92) 3632 – 5667**	**ze067@tre-am.jus.br**
6	**42ª**	**ATALAIA DO NORTE/AM** **Estrada Pedro Teixeira, s/n, Centro – CEP 69650-000**	**(92) 3632 – 5642**	**ze042@tre-am.jus.br**
7	**18ª**	**BARCELOS/AM** **Rua Padre Bauzola, 92, Centro – CEP 69700-000**	**(92) 3632 – 5618**	**ze018@tre-am.jus.br**

8	**26ª**	**BARREIRINHA/AM** **Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro – CEP 69160-000**	**(92) 3632 – 5626**	**ze026@tre-am.jus.br**
9	**54ª**	**BERURI/AM** **Rua Amazonas, s/n, São Francisco – CEP 69430-000**	**(92) 3632 – 5654**	**ze054@tre-am.jus.br**
10	**05ª**	**BOA VISTA DO RAMOS/AM** **Rua Emanuel Mafra, 685, Centro – CEP 69195-000**	**(92) 3632 – 5664**	**ze005@tre-am.jus.br**
11	**06ª**	**CAAPIRANGA/AM** **Rua Couto Vale, 463, Centro – CEP 69425000**	**(92) 3632 – 5655**	**ze006@tre-am.jus.br**
12	**13ª**	**CANUTAMA/AM** **Avenida Floriano Peixoto, 50, Centro – CEP 69820-000**	**(92) 3632 – 5613**	**ze013@tre-am.jus.br**
13	**31ª**	**CAREIRO DA VÁRZEA/AM** **Rua Walmir Bezerra, s/nº, Centro – CEP 69255-000**	**(92) 3632 – 5661**	**ze031@tre-am.jus.br**
14	**7ª**	**CODAJÁS/AM** **Rua XV de Novembro, s/n, Centro – CEP 69450-000**	**(92) 3632 – 5607**	**ze007@tre-am.jus.br**
15	**46ª**	**ENVIRA/AM** **Rua Walter Lins, s/n, Rodoviário – CEP 69870-000**	**(92) 3632 – 5646**	**ze046@tre-am.jus.br**
16	**10ª**	**FONTE BOA/AM** **Avenida Boulevard Álvaro, s/n, São Francisco II – CEP 69670-000**	**(92) 3632 – 5610**	**ze010@tre-am.jus.br**
17	**45ª**	**GUAJARÁ/AM** **Avenida Carlos Leopoldo, s/n, Centro – CEP 69895-000**	**(92) 3632 – 5672**	**ze045@tre-am.jus.br**
18	**45ª**	**IPIXUNA/AM** **Avenida Varcy Herculano, 182, Centro – CEP 69890-000**	**(92) 3632 – 5645**	**ze045@tre-am.jus.br**

19	**69ª**	**ITAMARATI/AM** **Rua Vitória Régia, s/n, Centro – CEP 69510-000**	**(92) 3632 – 5669**	**ze069@tre-am.jus.br**
20	**24ª**	**ITAPIRANGA/AM** **Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 140, Cidade Baixa – CEP 69120-000**	**(92) 3632 – 5624**	**ze024@tre-am.jus.br**
21	**48ª**	**JAPURÁ/AM** **Rua Juscelino Kubtschek, s/n, Centro – CEP 69495-000**	**(92) 3632 – 5648**	**ze048@tre-am.jus.br**
22	**50ª**	**JURUÁ/AM** **Rua Clóvis Celane, s/n, Centro – CEP 69520-000**	**(92) 3632 – 5650**	**ze050@tre-am.jus.br**
23	**41ª**	**JUTAÍ/AM** **Rua Cícero Tuchaua, nº 320-A, Santo Antônio – CEP 69660-000**	**(92) 3632 – 5641**	**ze041@tre-am.jus.br**
24	**23ª**	**MANAQUIRI/AM** **Rua João Diniz, nº 60, Centro – CEP 69435-000**	**(92) 3632 – 5666**	**ze023@tre-am.jus.br**
25	**49ª**	**MARAÃ /AM** **Avenida 7 de maio, 170, Centro – CEP 69490-000**	**(92) 3632 – 5649**	**ze049@tre-am.jus.br**
26	**43ª**	**NHAMUNDÁ/AM** **Rua Governador Plínio Ramos Coelho, 28, Santo Antônio – CEP 69140-000**	**(92) 3632 – 5643**	**ze043@tre-am.jus.br**
27	**35ª**	**NOVA OLINDA DO NORTE/AM** **Rua Triunfo, 349, Nossa Senhora de Fatima – CEP 69230-000**	**(92) 3632 – 5628**	**ze035@tre-am.jus.br**
28	**34ª**	**NOVO AIRÃO/AM** **Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro – CEP 69730-000**	**(92) 3632 – 5634**	**ze034@tre-am.jus.br**
29	**29ª**	**NOVO ARIPUANÃ/AM** **Rua 19 de Dezembro, 190, Centro – CEP 69260-000**	**(92) 3632 – 5629**	**ze029@tre-am.jus.br**

30	**68ª**	**RIO PRETO DA EVA/AM** **Rua Governador José Lindoso, 38, Centro – CEP 69117-000**	**(92) 3632 – 5668**	**ze068@tre-am.jus.br**
31	**30ª**	**SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM** **Avenida Eduardo Gomes, s/n, São Judas Tadeu – CEP 69740-000**	**(92) 3632 – 5630**	**ze030@tre-am.jus.br**
32	**47ª**	**SANTO ANTÔNIO DO IÇA/AM** **Rua José Alves, s/n, São Francisco – CEP 69680-000**	**(92) 3632 – 5647**	**ze047@tre-am.jus.br**
33	**22ª**	**SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM** **Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro – CEP 69600-000**	**(92) 3632 – 5622**	**ze022@tre-am.jus.br**
34	**27ª**	**SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM** **Rua Francisco Xavier, 42, Qd 2, Setor 1, Centro – CEP 69135-970**	**(92) 3632 – 5627**	**ze027@tre-am.jus.br**
35	**24ª**	**SILVES/AM** **Avenida Gov. Eduardo Braga, s/n, Panorama – CEP 69114-000**	**(92) 3632 – 5639**	**ze024@tre-am.jus.br**
36	**38ª**	**TAPAUÁ/AM** **Avenida Castelo Branco, 142, Centro – CEP 69480-000**	**(92) 3632 – 5638**	**ze038@tre-am.jus.br**
37	**47ª**	**TONANTINS/AM** **Rua Nossa Senhora da Saúde, s/n, Santo Antônio – CEP 69685-000**	**(92) 3632 – 5647**	**ze047@tre-am.jus.br**
38	**60ª**	**UARINI/AM** **Avenida Espírito Santo, 286, Centro – CEP 69530-000**	**(92) 3632 – 5660**	**ze060@tre-am.jus.br**
39	**27ª**	**URUCARÁ/AM** **Rua Antenor Tiago de Melo, s/n, Aparecida – CEP 69130-000**	**(92) 3632 – 5625**	**ze003@tre-am.jus.br**
40	**03ª**	**URUCURITUBA/AM** **Avenida Castelo Branco, 45, Centro – CEP 69180-000**	**(92) 3632 – 5625**	**ze003@tre-am.jus.br**

41	**03ª**	**ITACOATIARA/AM** **Avenida Profª Terezinha Peixoto, 3471, São Francisco – CEP 69101-392**	**(92) 3632 – 5603**	**ze003@tre-am.jus.br**
42	**6ª**	**MANACAPURU/AM** **Avenida Eduardo Ribeiro, 1.387, Centro – CEP 69400-248**	**(92) 3632 – 5606**	**ze006@tre-am.jus.br**
43	**4ª**	**PARINTINS/AM** **Avenida Amazonas, 1.985, Centro – CEP 69151-000**	**(92) 3632 – 5604**	**ze004@tre-am.jus.br**
44	**8ª**	**COARI/AM** **Rua Padre Vicente Nogueira, 159, Itamarati – CEP 69460-000**	**(92) 3632 – 5608**	**ze008@tre-am.jus.br**
45	**9ª**	**TEFÉ/AM** **Travessa 7 de Setembro, 40, Centro – CEP 69550-065**	**(92) 3632 – 5609**	**ze009@tre-am.jus.br**
46	**5ª**	**MAUÉS/AM** **Rua Guaranópolis, nº 108, Centro – CEP 69190-000**	**(92) 3632 – 5675**	**ze005@tre-am.jus.br**
47	**56ª**	**IRANDUBA/AM** **Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro – CEP 69415-000**	**(92) 3632 - 5656**	**ze056@tre-am.jus.br**
48	**36ª**	**TABATINGA/AM** **Rua Rui Barbosa, s/nº, Rui Barbosa – CEP 69640-000**	**(92) 3632 – 5636**	**ze036@tre-am.jus.br**
49	**16ª**	**MANICORÉ/AM** **Rua Eduardo Ribeiro, 168, Centro – CEP 69280-000**	**(92) 3632 – 5616**	**ze016@tre-am.jus.br**
50	**17ª**	**HUMAITÁ/AM** **Avenida Cinco de Setembro, 1076, Centro – CEP 69800-000**	**(92) 3632 – 5617**	**ze017@tre-am.jus.br**
51	**35ª**	**AUTAZES/AM** **Rua Francisco Barroncas, s/nº, Santa Luzia – CEP 69240-000**	**(92) 3632 – 5635**	**ze035@tre-am.jus.br**

52	**19ª**	**SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM** **BR 307, KM 0 - NR 20, Centro – CEP 69750-000**	**(92) 3632 – 5619**	**ze019@tre-am.jus.br**
53	**51ª**	**PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM** **Praça Cívica, 76, Morada do Sol – CEP 69735-000**	**(92) 3632 – 5651**	**ze051@tre-am.jus.br**
54	**23ª**	**CAREIRO/AM** **Rua Manaquiri nº 125, Centro – CEP 69250-000**	**(92) 3632 – 5623**	**ze023@tre-am.jus.br**
55	**12ª**	**LÁBREA/AM** **Rua Dr. João Fábio de Andrade, 1891, Centro – CEP 69830-000**	**(92) 3632 – 5612**	**ze012@tre-am.jus.br**
56	**15ª**	**BORBA/AM** **Avenida Treze de Maio, s/nº, Centro – CEP 69200-000**	**(92) 3632 – 5615**	**ze015@tre-am.jus.br**
57	**20ª**	**BENJAMIN CONSTANT/AM** **Avenida Castelo Branco, s/nº, Centro – CEP 69630-000**	**(92) 3632 – 5620**	**ze020@tre-am.jus.br**
58	**14ª**	**BOCA DO ACRE/AM** **Avenida Mário Diogo de Melo, s/nº, Platô do Piquiá – CEP 69850-000**	**(92) 3632 – 5614**	**ze014@tre-am.jus.br**
59	**11ª**	**EIRUNEPÉ/AM** **Avenida Prefeito João Cavalcante, 1500, Bairro Nossa Senhora de Fátima – CEP 69880-000**	**(92) 3632 – 5611**	**ze011@tre-am.jus.br**
60	**21ª**	**CARAUARI/AM** **Rua Celino de Menezes, s/n, Nova República – CEP 69500-000**	**(92) 3632 – 5621**	**ze021@tre-am.jus.br**
61	**44ª**	**PAUINI/AM** **Rua Francisco de Assis Ferreira, s/n, Centro – CEP 69860-000**	**(92) 3632 – 5644**	**ze044@tre-am.jus.br**

Anexo IV do Termo de Referência

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

À Comissão de Contratação,

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços comuns de manutenção predial, conforme Anexos do Termo de Referência, de que trata o Edital de Credenciamento nº _____/2026, especificamente conforme detalhado abaixo.

Nome:

C.I. RG:

CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários:

Nome do Banco:

Agência:

Número da Conta Corrente:

Declara possuir condições de atendimento ao serviço, objeto deste credenciamento, bem como que tem ciência integral do Edital de Credenciamento.

Declara estar apto a prestar os serviços elencados acima nos seguintes municípios que possuem Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento: (informar o nome do município que prestará o serviço, constante no Anexo III deste Termo de Referência)

Declara estar apto a exercer as seguintes atividades: (informar os tipos de serviços que deseja prestar, constantes no Anexo II deste Termo de Referência)

Declara ter conhecimento de que todos os custos envolvidos na realização dos serviços são de responsabilidade do Credenciado, inclusive aqueles relacionados ao deslocamento até o local de prestação do serviço.

Nome legível do requerente:

_____

Assinatura do requerente

Anexo V do Termo de Referência

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

À Comissão de Contratação,

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços comuns de manutenção predial, conforme Anexos do Termo de Referência, de que trata o Edital de Credenciamento nº _____/2026, especificamente conforme detalhado abaixo.

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários:

Nome do Banco:

Agência:

Número da Conta Corrente:

Declara possuir condições de atendimento ao serviço, objeto deste credenciamento, bem como que tem ciência integral do Edital de Credenciamento.

Declara estar apto a prestar os serviços elencados acima nos seguintes municípios que possuem Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento: (informar o nome do município que prestará o serviço, constante no Anexo III deste Termo de Referência)

Declara estar apto a exercer as seguintes atividades: (informar os tipos de serviços que deseja prestar, constantes no Anexo II deste Termo de Referência)

Deseja compor a lista Geral de Credenciados ( ) SIM ( ) NÃO

Declara ter conhecimento de que todos os custos envolvidos na realização dos serviços são de responsabilidade do Credenciado, inclusive aqueles relacionados ao deslocamento até o local de prestação do serviço.

Nome legível do requerente:

_____

Assinatura do requerente

Anexo VI do Termo de Referência

MODELO DE RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO

Recebi do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas o valor de R$[Valor Numérico do Serviço Prestado] ([Valor Por Extenso do Serviço Prestado]), em virtude da prestação de serviço de manutenção predial no Cartório Eleitoral da [XX]ª, no Município de [Município/AM], conforme Ordem de Execução de Serviço nº XX/XXXX e Nota de Empenho n.º [2026NEXXXXXX].

Manaus, [Data]

Atenciosamente,

[Assinatura do Contratado]

[Nome do Contratado]

Anexo VII do Termo de Referência

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL

Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3º

Exmo(a). Sr(a).

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas,

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX/XXXX-XX DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades

previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Município/AM, XX de XXXXX de 2026

Assinatura do Responsável

Anexo II do Edital

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº XX/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS E XX.

Aos XX dias do mês de XX do ano de XX, comparecem de um lado a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.959.999/0001-14 e sede na Av. André Araújo, nº 200, Aleixo, na cidade de Manaus/AM, representado pelo seu Presidente, Desembargador XX, matrícula TRE/AM nº XX, residente e domiciliado em Manaus/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante designado CREDENCIANTE, e de outro, a pessoa física/jurídica, inscrita no CPF/CNPJ nº XX, com sede na XX, representada por XX, CPF nº XX, (se pessoa jurídica), doravante designado CREDENCIADO, a fim de celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, com base nos autos do SEI nº XX, vinculado ao Edital de Credenciamento nº XX/2026, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo inexigível o procedimento licitatório com base no art. 74, inciso IV da mesma Lei, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da referida Lei e suas alterações e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL no(s) município(s) XX, pelo CREDENCIADO, nos termos do Requerimento e do Edital de Credenciamento nº XX/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Vinculam este Credenciamento, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;

2. O Edital de Credenciamento;

3. O Requerimento de Credenciamento;

4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A finalidade deste Credenciamento é de prestar apoio técnico-operacional ao bom andamento dos serviços da Justiça Eleitoral no Amazonas, em condições satisfatórias de funcionamento do(s) prédio(s) do CREDENCIANTE, disponibilizando os serviços de manutenção predial contratados por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLIENTELA

A clientela dos serviços objeto deste Credenciamento constituir-se-á, exclusivamente, pelo(s) Cartório(s) Eleitoral(is) e/ou Posto(s) de Atendimento Eleitoral indicado(s) no requerimento de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do CREDENCIADO:

1) **Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes do Termo de Referência;**
2) **Informar, no momento da solicitação do Credenciamento, nome do responsável (ou preposto, se houver), os contatos de telefone, e- mail ou outro meio hábil para comunicação com o CREDENCIANTE, bem como manter os dados atualizados durante a vigência do credenciamento;**
3) **Acatar as recomendações do Fiscal;**
4) **Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Credenciamento;**
5) **Respeitar os regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências dos Cartórios e Postos Eleitorais do interior do estado do Amazonas, proibido o acesso de pessoas que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa);**
6) **Comunicar ao CREDENCIANTE, no prazo de 3 (três) dias corridos e por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;**
7) **Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais em até 2 (dois) dias úteis.**
8) **Prestar o serviço deste Credenciamento nas especificações contidas no Edital de Credenciamento e seus anexos;**
9) **Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos no Edital, Termo de Referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;**
10) **Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;**
11) **Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;**
12) **Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;**
13) **Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital de Credenciamento;**
14) **Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos no Edital de Credenciamento e legislações pertinentes;**
15) **Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, por meio de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;**
16) **Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, necessários e adequados à execução dos serviços contratados;**
17) **Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração;**
18) **Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;**
19) **Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;**
20) **Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;**
21) **Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;**
22) **Não permitir a utilização de trabalho do menor;**
23) **Verificar diariamente as mensagens recebidas na caixa de entrada do correio eletrônico cadastrado junto ao CREDENCIANTE, para conhecimento de solicitações de serviços decorrentes do credenciamento.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

1) **Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, bem como indicar as ocorrências verificadas;**
2) **Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução dos serviços;**

3) **Aplicar penalidades ao Credenciado, quando for o caso;**
4) **Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;**
5) **Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;**
6) **Permitir que o Credenciado e seus funcionários, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços;**
7) **Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas;**
8) **Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Credenciado;**
9) **Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes no Edital de Credenciamento e seus Anexos.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A remuneração será calculada com base no custo total para a composição dos diversos serviços especializados de manutenção predial preventiva e corretiva das unidades cartorárias eleitorais localizadas em 61 (sessenta e um) municípios do interior do Estado do Amazonas, constantes no Anexo II do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Consideram-se incluídos nos preços dos serviços objeto deste Credenciamento os tributos e demais encargos legais, de responsabilidade do CREDENCIADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os valores referentes aos impostos serão recolhidos pelo CREDENCIANTE no momento da realização do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os valores fixados no Anexo II do Termo de Referência serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a cada 12 (doze) meses a contar da publicação do Edital de Credenciamento no Portal Nacional De Contratações Publicas - PNCP, conforme art. 7º, §1º, do Decreto nº 11.878/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os reajustes dos preços serão divulgados no PNCP, com a atualização do Anexo II do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo Fiscal, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente do CREDENCIADO, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fazer jus ao pagamento pelos serviços efetivamente realizados, o CREDENCIADO deverá encaminhar ao CREDENCIANTE, os seguintes documentos:

a) Nota fiscal/fatura legível ou recibo contendo os dados do objeto contratado (modelo constante no Anexo VI do Termo de Referência);

b) Prova de opção pelo simples nacional, art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 1540, de 05 de janeiro de 2015 (simples nacional), se for o caso (modelo constante no Anexo VII do Termo de Referência);

c) Certificado de regularidade do FGTS (CRF) para pessoa jurídica;

d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CREDENCIADO deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A atestação e a liquidação da despesa serão realizadas pelo Fiscal, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos documentos constantes no parágrafo primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO: Cumpridas todas as providências supracitadas e observadas as diretrizes da Instrução Normativa TRE/AM nº 05/2023, o processo de pagamento deverá ser instruído com os documentos abaixo indicados e encaminhado diretamente à Seção de Análise Contábil (SECONT):

a) Os documentos referidos no parágrafo primeiro desta Cláusula, com as certidões vigentes.

b) O formulário de Liquidação de Despesa, disponível no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, devidamente preenchido e assinado.

c) O documento de atestação, devidamente assinado pelo fiscal.

d) O Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

PARÁGRAFO QUINTO: Na fase de liquidação e pagamento da despesa, o Fiscal realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, a fim de verificar a regularidade do CREDENCIADO perante a Seguridade Social, a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

PARÁGRAFO SEXTO: Serão recolhidos os impostos devidos sobre o valor do serviço, conforme se trate de pessoa física ou jurídica e o valor líquido será depositado na conta bancária indicada pelo CREDENCIADO no momento do aceite da Ordem de Serviço Preliminar.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA

O CREDENCIANTE reserva a si o direito de glosar as despesas lançadas indevidamente nos documentos de cobrança apresentados pelo CREDENCIADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo glosa, esta será deduzida pela unidade de preço que serviu de base de cálculo para a cobrança do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CREDENCIANTE poderá, justificadamente, exigir a apresentação de documentos complementares à realização de análises.

CLÁUSULA DEZ– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços ajustados neste Termo de Credenciamento correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral para o exercício de 2026 no ED 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) OU ED 33.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) e no PT 02.122.0033.20GP.0013 (UGR - ZEINT).

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas previstas para o próximo exercício correrão à conta de dotações específicas consignadas no Orçamento da Justiça Eleitoral.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

O presente Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes ou na ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, neste caso desde que aplicável ao objeto, ficando o CREDENCIADO obrigado a prestar o serviço até a publicação da decisão final na Imprensa Oficial, quando exigida, ou quando regularmente cientificado, na hipótese de esta ser a forma bastante para que seja declarado rescindido, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obedecida a Lei, o presente Credenciamento poderá ser rescindido:

1. Por ato unilateral e escrito do CREDENCIANTE;

2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para o CREDENCIANTE; e

3. Judicial, nos termos da legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá o CREDENCIANTE, a seu exclusivo critério de conveniência, denunciar o presente Instrumento, nos termos do art. 79, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, garantido, contudo os pagamentos ordinários devidos em contraprestação ao serviço efetivamente prestado, bem como relativamente aos serviços que estejam sendo prestados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá também dar-se a denúncia por parte do CREDENCIADO, nos termos do art. 79, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O(A) CREDENCIADO ficará sujeito(a) às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em seus arts. 155 a 163 e, ainda, ao ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados ao CREDENCIANTE e às cabíveis cominações penais, assegurado o regular processo administrativo, facultada ao CREDENCIANTE a rescisão unilateral do ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, caso o Credenciado descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1. Advertência;

2. Multa;

3. Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Com fundamento no § 7º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, as sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 do parágrafo primeiro desta Cláusula poderão ser aplicadas ao CREDENCIADO, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

Tabela A

COMPOSIÇÃO DO VALOR DA MULTA		
Grau	**Porcentagem**	**Base**
1	**-**	**Advertência**
2	**1%**	**Sobre o valor total do item contratado**
3	**1,5%**	**Sobre o valor total do item contratado**
4	**2%**	**Sobre o valor total do item contratado**
5	**2,5%**	**Sobre o valor total do item contratado**

6	**3%**	**Sobre o valor total do item contratado**

Tabela B

TABELA DE INFRAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Incidência**	**Limite Máximo de Aplicação de Mora**	**Grau**	**Ultrapassado o limite máximo de aplicação**
1	**Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Termo de Referência e não elencadas nesta tabela de multas.**	**Por Ocorrência**	**1 (uma) ocorrência por obrigação**	**1**	**Vide item 2 desta tabela**
2	**Reincidir no descumprimento da mesma obrigação punida com advertência.**	**Por Ocorrência**	**1 (uma) ocorrência**	**2**	**Será configurada a inexecução parcial da contratação com aplicação de multa de até 10% do valor total contratado.**
3	**Deixar de cumprir o prazo para iniciar os serviços contratados.**	**Por dia**	**10 (dez) dias corridos**	**3**	**Será configurada a inexecução total da contratação com aplicação de multa de até 20% do valor total contratado.**
4	**Deixar de cumprir o prazo para entregar os serviços contratados.**	**Por dia**	**5 (cinco) dias corridos**	**4**	**Será configurada a inexecução total da contratação com aplicação de multa de até 20% do valor total contratado no caso da não entrega total do objeto; ou Inexecução parcial da contratação com aplicação de multa de até 10% do valor total contratado no caso de entrega parcelada já aceita pelo Credenciado.**
5	**Deixar de cumprir o prazo para refazimento dos serviços não aprovados no momento do recebimento ou garantia técnica.**	**Por Ocorrência ou Por dia**	**3 (três) ocorrências ou 10 (dez) dias corridos**	**5**	**Será configurada a inexecução parcial da contratação com aplicação de multa de até 10% do valor total contratado.**

6	**Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.**	**Por Ocorrência**	**1 (uma) ocorrência**	**6**	**Será configurada a inexecução parcial da contratação com aplicação de multa de até 10% do valor total contratado.**
7	**Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.**	**Por Ocorrência ou Por 10 dias**	**1 (uma) ocorrência ou 10 (dez) dias corridos**	**6**	**Será configurada a inexecução parcial da contratação com aplicação de multa de até 10% do valor total contratado.**
8	**Permitir situação que cause ou crie perigo de dano físico ou lesão corporal.**	**Por Ocorrência**	**1 (uma) ocorrência**	**6**	**Será configurada a inexecução total da contratação com aplicação de multa de até 20% do valor total contratado.**
9	**Permitir situação que cause consequências letais**	**-**	**-**	**-**	**Será configurada a inexecução total da contratação com aplicação de multa de até 20% do valor total contratado.**

PARÁGRAFO QUARTO: Ultrapassado o limite máximo de aplicação de multa de mora previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

1. Rescindir o contrato com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação" da tabela de infração, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

2. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora.

3. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação", sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4. A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução total ou parcial pela mesma infração. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

PARÁGRAFO SEXTO: Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

1. A natureza e a gravidade da infração contratual.

2. A dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração.

3. A vantagem auferida pelo Credenciado, em virtude da infração.

4. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes.

5. Os antecedentes do Credenciado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e nas condições especificados abaixo, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pelo Credenciado, ficando a aceitação da justificativa a critério do CREDENCIANTE:

1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PARÁGRAFO OITAVO: O prazo mínimo de antecedência acima pode ser reduzido para as situações imprevisíveis que impeçam o cumprimento da obrigação no prazo ajustado.

PARÁGRAFO NONO: Se o Credenciado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 156, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O CREDENCIANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao Credenciado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Para efeito de aplicação de penalidades, considera-se para esse fim cada item/serviço como um contrato em apartado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Fica estabelecido que situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto contratado, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n. 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TREZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para efeitos desta Cláusula, CREDENCIANTE e CREDENCIADO passam a ser referidos como Partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Partes, por si e seus colaboradores, comprometem-se a atuar no presente Termo de Credenciamento em conformidade com a legislação vigente sobre Privacidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 e Resolução n.º 363/2021 – CNJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A coleta, processamento e armazenamento de informações e dados pessoais coletados em decorrência do objeto deste Termo de Credenciamento, ou de sua operacionalização, será realizada pelas Partes

unicamente para o cumprimento de seu objeto, dentro de seu escopo e segundo sua permissão e finalidade de acesso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As Partes declaram que os dados pessoais coletados durante a execução deste Credenciamento serão aqueles estritamente necessários para o cumprimento das obrigações assumidas, e não sofrerão nenhum outro tipo de tratamento, nos termos do art. 7º, inciso IX da Lei nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUARTO: As Partes comprometem-se a treinar e orientar seus colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

PARÁGRAFO QUINTO: As Partes concordam em cooperar plenamente uma com a outra, investigar e resolver qualquer incidente de privacidade e fornecer à outra PARTE qualquer informação necessária para a solução do incidente, minimizando todos os impactos causados.

PARÁGRAFO SEXTO: Encerrada a vigência do Credenciamento ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CREDENCIANTE, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), na forma do artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018, salvo quando necessitem mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na mesma norma.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, e naquilo que não o contrarie, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

1) **Sistema Eletrônico de Informações nº 0002329-57.2026.6.04.0000;**
2) **Requerimento do CREDENCIADO, no que couber.**

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Credenciamento é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e caso não seja possível no Diário Oficial da União, sem prejuízo do dever de adimplemento recíproco de obrigações pendentes dele decorrentes, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, na forma dos arts. 169 e 171 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A gestão da execução do Termo de Credenciamento será exercida por fiscal designado pelo CREDENCIANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao Fiscal compete, entre outras atribuições:

1) **Acompanhar, fiscalizar e exigir do CREDENCIADO o exato cumprimento do objeto Credenciado, nos termos e condições previstas neste Credenciamento, inclusive quanto às obrigações acessórias;**
2) **Na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição prevista neste Credenciamento, adotar imediatamente as medidas administrativas e operacionais necessárias à notificação do CREDENCIADO para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;**
3) **Analisar e manifestar-se sobre justificativas e documentos apresentados pela CREDENCIADO por atraso ou descumprimento de obrigação prevista neste credenciamento, submetendo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades do CREDENCIADO, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES

Este Instrumento poderá, havendo interesse das partes, ser alterado nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

O CREDENCIANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Credenciamento, no Diário Oficial da União, caso não seja possível a publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, conforme orientação do Acórdão nº 2.458/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes deste Credenciamento, serão feitas pessoalmente ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pelo CREDENCIADO na documentação apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, a data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio mensagem eletrônica.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Seção Judiciária do Amazonas, localizada na Capital do Estado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Credenciamento.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CREDENCIANTE.

Data

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS

Presidente do TRE-AM

Pessoa Física ou Jurídica

Anexo III do Edital

DECLARAÇÕES CONJUNTAS DO INTERESSADO

REF.: CREDENCIAMENTO N. XXX/2026 – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

PROPONENTE:_____

CNPJ: _____

O interessado supra identificado, DECLARA QUE:

1. O cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/21. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores a partir de quatorze anos na condição de aprendizes, na forma da legislação vigente.

2. Não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação no presente Credenciamento, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no

âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016.

4. Não ter sido condenado, o(a) CREDENCIADO ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1° e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

5. Submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente no Edital de Credenciamento nº _____/2026.

O interessado acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo Edital de Credenciamento e seus anexos e submeter-se às condições nele estipuladas.

Local, _____ / _____ / _____.

Pessoa Jurídica (CNPJ)

Profissional (CPF)

DESEMBARGADORA CARLA MARIA SANTOS DOS REIS
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRE-AM

Documento assinado eletronicamente em **31/07/2026**, às **10:43**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da Lei nº 11.419/2006 .

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000792961** e o código CRC **FB38320A**.